

Comunicação Interna nº 11 / CSI - DAS - NÚCLEO APOIO ADM - DIVISÃO DA ATIVIDADE DE SUPORTE - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Em 28 de junho de 2024.

De: Gilberto Costa de Amorim Junior

Para: André Luis Sant Ana Ribeiro

Assunto: Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação – Contratação de Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda.

Senhor Superintendente,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo de contratação do **Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda** para qualificação de 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula.

De acordo com o Ato nº 181, de 05/04/2021, alterado pelo Ato nº 298, de 26/05/2023, que cria o Sistema de Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia – Sismin-BA, reestrutura a atividade de Inteligência e a atividade de Segurança Institucional, reorganiza a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia – CSI, este Órgão de Inteligência é composto pelo **Núcleo de Contrainteligência**, responsável por planejar e executar operações de propaganda e contrapropaganda, as quais visam identificar e avaliar mensagens adversas que possam afetar a imagem do Ministério Público. Diante dessa necessidade, é importante capacitar e especializar os colaboradores da CSI, bem como os servidores de órgãos específicos do MPBA.

Após pesquisa junto a outros órgãos de Inteligência, identificou-se a empresa **TRHAINER Capacitação Competitiva** como referência atual em ações de formação e capacitação na área de Atividade de Inteligência. Seu foco inclui Produção do Conhecimento, Contrainteligência e Operações de Inteligência com Fontes Humanas, direcionadas a profissionais que atuam no âmbito da Inteligência, Segurança e Defesa. Vale ressaltar que esta empresa recentemente assumiu o legado da **SOTAI Assessoria Empresarial**, herdando seu portfólio de cursos. A **SOTAI** ministrou ações de formação e capacitação para profissionais nesses segmentos por duas décadas, e tinha em sua composição o proprietário da **TRHAINER** na área técnica e pedagógica e o instrutor do curso como membro docente da **SOTAI**, conforme declarações do seu proprietário (documento 1145224).

Destaca-se que o quadro de instrutores da **TRHAINER** é altamente qualificado e possui comprovada experiência em suas áreas de atuação. São referências tanto em âmbito nacional quanto internacional na condução bem-sucedida de treinamentos de capacitação. Isso é evidenciado pelo currículo do docente responsável pelo curso, **Maurício Viegas Pinto**, profissional com especialização e certificação visíveis na área de conhecimento específica. Além disso, sua experiência prévia, comprovada por documentação anexa ao processo, inclui capítulos de livros e artigos publicados sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas. O referido instrutor também ministrou cursos e palestras sobre esses temas para diversas instituições brasileiras, incluindo o Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal, o Centro de Inteligência da Polícia Militar de São Paulo, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o Departamento Penitenciário Nacional, a Polícia Militar do Estado do Amapá, a Polícia Rodoviária Federal, o Banco Central do Brasil, a Escola Superior de Defesa e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Considerando a natureza singular de um treinamento ministrado por um profissional selecionado por seu conhecimento técnico, o **Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda** será customizado para atender às demandas específicas da Inteligência do MPBA, com exclusividade dos alunos, devido ao grau de sensibilidade do órgão, sendo um investimento de grande relevância para a instituição. O objetivo é capacitar analistas, inclusive aqueles com habilidades na docência, para disseminar o conhecimento adquirido no curso entre os demais colaboradores, o que poderá representar futura economia para o erário público.

A relevância do tema reside no fato de que a desinformação e a disseminação de informações falsas representam riscos significativos para a estabilidade social, política e econômica. O Relatório de Riscos Globais de 2024 do Fórum Econômico Mundial destaca a desinformação como um dos principais riscos globais a serem monitorados nos próximos dois anos. Esse fenômeno impacta negativamente a confiança pública nas instituições e contribui para a polarização social. Além disso, a facilidade de acesso e uso de tecnologias avançadas permite a rápida criação e disseminação de conteúdos sintéticos, como *deepfakes*. Diante da gravidade e da amplitude dos impactos da desinformação, a justificativa para um curso de contrapropaganda é clara e urgente. Esse curso não apenas fortalecerá a resiliência das comunidades contra a desinformação, mas também promoverá um ambiente de maior confiança e coesão social, essencial para a estabilidade e o progresso das sociedades modernas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, considera-se que esta contratação prescinde do documento, na forma do art. 17, § 1º, do Ato Normativo 04/2024, pois o Termo de Referência contempla todas as informações necessárias à consecução do objeto (documento 1145365).

No que diz respeito à comprovação do valor de mercado, é importante esclarecer que, embora a TRHAINER exista desde 1999, somente em 2024 iniciou suas atividades no segmento de treinamentos profissionais, evidenciado pela Alteração Contratual da empresa em anexo (documento 1143025), o que justifica a ausência de notas fiscais de cursos anteriormente ministrados. Para efeito comparativo com o valor apresentado na proposta, junta-se documentos em nome da SOTAI referentes à contratações de curso na área de Inteligência e anúncio do curso de Maurício Viegas Pinto no Sympla, como evidências da pesquisa de mercado. Ademais, consta no processo planilha com a relação estimada das despesas da empresa para a realização do referido curso (documento 1147197).

Ratifico ainda, como ordenador de despesas responsável por esta unidade gestora de recursos, a autorização para a presente contratação, e indico como fiscal e suplente do contrato em tela, respectivamente, os seguintes servidores: Luciano Santos Correia, matrícula 269886, e João Pedro Lélis Aguiar Alves, matrícula 353274.

Atenciosamente,

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da CSI



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** em 19/07/2024, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121506** e o código CRC **088358EF**.

19.09.45607.0014264/2024-49

1121506v1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade:	
<p>O Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda é salutar para promover a capacitação dos participantes, especialmente do Núcleo de Contrainteligência da CSI, a quem compete planejar e executar operações de propaganda e contrapropaganda, que consiste na identificação e avaliação de mensagens adversas que impactem na imagem do Ministério Público.</p>	
2. Objeto da Contratação:	
<p>Contratação de empresa para ministrar Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula.</p>	
3. Tipo de Objeto:	
<p>(X) Fornecimento imediato. () Fornecimento parcelado. () Fornecimento continuado. () Serviço não continuado. () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):	
<p>(X) Sim () Não*</p> <p>Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)</p>	
5. Origem do Recurso:	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
<p>(X) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. () Recursos Oriundos de Convênio Estadual. () Recursos Oriundos de Convênio Federal.</p>	
6. Formalização da Contratação:	
<p>(X) Por empenho e AFM. () Por instrumento formal de contrato.</p>	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:	
Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
8. Unidade Demandante:	
Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):	
40.101 / 0038 – Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.490	Nome Completo: Mariana Nascimento Sotero Campos
Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS. Assinado de forma digital por MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS. Dados: 2024.06.04 09:33:59 -03'00'
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351442	Nome Completo: Gilberto Costa de Amorim Júnior
Órgão/ Unidade: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR. Assinado de forma digital por GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR. Dados: 2024.06.05 23:06:14 -03'00'

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa para ministrar Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Diante da necessidade de capacitação e especialização de integrantes da CSI e de servidores de órgãos específicos do MPBA que atuam no monitoramento e avaliação de mensagens adversas que impactem na imagem do Ministério Público, acredita-se que uma turma com 30 (trinta) alunos seja ideal para o Curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda, bem como a carga horária de 20 horas/aula alcance os objetivos almejados quanto ao conteúdo.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p>(X) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p>() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>() C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS</p> <p>() D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>() D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>() D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<p>(X) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p>() B) JUSTIFICATIVA:</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p>(X) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>() B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITEMS APlicáveis-</p> <p>() A) TODOS OS ITENS</p> <p>() B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	De acordo com o Ato nº 181, de 05/04/2021, alterado pelo Ato nº 298, de 26/05/2023, que cria o Sistema de Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia – Sismin-BA, reestrutura a atividade de Inteligência e a atividade de Segurança Institucional, reorganiza a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia – CSI, este Órgão de Inteligência possui em sua estrutura o Núcleo de Contrainteligência, a quem compete planejar e executar operações de propaganda e contrapropaganda, que consiste em identificar e avaliar mensagens adversas que impactem na imagem do Ministério Público. Diante disso, existe

	a necessidade de capacitação e especialização de colaboradores da CSI, bem como de servidores de órgãos específicos do MPBA.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>O Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda tem como objetivo capacitar os participantes na identificação, análise, avaliação e adoção de medidas de contraposição de propaganda adversa, no âmbito das medidas de contrainteligência e será realizado nas dependências da CSI, no formato presencial, com carga horária de 20 horas/aula, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024. A turma será composta por 30 (trinta) alunos, que serão colaboradores da CSI e servidores de órgãos específicos do MPBA.</p> <p>Deverá ser disponibilizado para os alunos o material didático do curso, seja impresso ou por meio eletrônico. A empresa responsável pelo curso deverá fornecer certificado de conclusão para os alunos aprovados. As despesas e procedimentos referentes à compra de passagem e reserva de hospedagem do instrutor ficarão a cargo da empresa contratada.</p>

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.1.1 BASE LEGAL: <input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> C) Artigo 74, incisõI da Lei Federal nº 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> D) Artigo 74, incisõIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> E) Artigo 74, incisõIV da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> F) Artigo 74, incisoV da Lei Federal nº14.133/2021
	2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO: <p>Realizando-se pesquisas no mercado, bem como consulta a outros órgãos de Inteligência, identificou-se que a empresa TRHAINER Capacitação Competitiva assumiu recentemente o legado da empresa SOTAI, que por duas décadas, realizou ações de formação e capacitação em Atividade de Inteligência, com ênfase em Produção do Conhecimento, Contrainteligência e Operações de Inteligência com Fontes Humanas para profissionais que atuam no âmbito da Inteligência, Segurança e Defesa.</p> <p>Registre-se que se trata de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo fora estabelecido especialmente para atender às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.</p> <p>Ademais, haverá a exclusividade dos alunos para o referido curso, em razão do grau de sensibilidade do Órgão. A empresa selecionada possui profissional com visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo, inclusive possui capítulos de livros e artigos publicados sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas e já ministrou cursos e palestras sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas para várias instituições brasileiras, dentre as quais: Centro de Inteligência da Polícia Militar do DF, Centro de Inteligência da Polícia Militar de São Paulo, Secretaria de Segurança Pública do DF, Departamento Penitenciário Nacional, Polícia Militar do Estado do Amapá, Polícia Rodoviária Federal, Banco Central do Brasil, Escola Superior de Defesa e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.</p>

2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(x)	A) JURÍDICA	
		(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)	
	(x)	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);	
		() C) TÉCNICA	
()		D) ECONÔMICO-FINANCEIRA () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção "D.2"(Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção "D.3"(Em caso positivo):	
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO			
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	(x)	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
	()	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
	()	C) OUTRO. Indicar:	

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 5 dias. Contagem: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: O curso será realizado na sala de treinamento da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), localizada à Avenida Joana Angélica, 1312, 1º andar, Nazaré, Salvador/BA. ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: O curso será realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, no seguinte formato: <p>27/11/2024 - 08h às 12h / 13h às 17h</p> <p>28/11/2024 - 08h às 12h / 13h às 17h</p> <p>29/11/2024 - 08h às 12h</p> ➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: <p>Deverá ser disponibilizado para os alunos o material didático do curso, seja impresso ou por meio eletrônico. A empresa responsável pelo curso deverá fornecer certificado de conclusão para os alunos aprovados. As despesas e procedimentos referentes à compra de passagem e reserva de hospedagem do instrutor ficarão a cargo da empresa contratada.</p>

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	(X)	A) REGRAS (SUGESTÃO):							
		<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: 							
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">SERVIÇO</th><th style="text-align: center;">PRAZO EM DIAS</th><th style="text-align: center;">CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;"></td><td style="text-align: center;"></td><td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;"></td><td style="text-align: center;"></td><td style="text-align: center;">() Úteis () Corridos</td></tr> </tbody> </table>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos	
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM							
		() Úteis () Corridos							
		() Úteis () Corridos							
<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: 									
<ul style="list-style-type: none"> (X) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) () B) OUTRO – Informar: 									
<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO 									
<ul style="list-style-type: none"> () A) NÃO (X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. 									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	()	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):							
	()	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)							
	(X)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA							
	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR							
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: 							
	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENO I:</i> <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA: 							



	<p><input type="checkbox"/> E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRAGERAL) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p><input type="radio"/> Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u>(Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS <input type="checkbox"/> B) _____ MESES <input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <p><input type="radio"/> Justificar prazo de duração definido:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município: <input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério da Contratada <input type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <p><input type="radio"/> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</p> <p><input type="radio"/> O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <p><input type="radio"/> Justificativa para a garantia <i>on site</i>:</p> <p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>	

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis); ➤ Indicar regras/condições para subcontratação;
3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:		
<p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, § 2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º). <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento. <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas; 3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na 		

	<p>dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:	
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 	

	<p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p>3.7.4 DAS MULTAS:</p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>B) DISPOsições ESPECÍFICAS</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>
()	

	<p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados: <p>(X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) PRAZO</p> <p>() 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis (X) Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p>

	<p>3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>				
	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA</p> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;">(X)</td><td> <p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): </td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td><td> <p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p> </td></tr> </table>	(X)	<p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): 	()	<p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
(X)	<p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): 				
()	<p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>				
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:</p> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;">()</td><td>A) VALOR MENSAL FIXO</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td><td>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</td></tr> </table>	()	A) VALOR MENSAL FIXO	()	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
()	A) VALOR MENSAL FIXO				
()	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS				



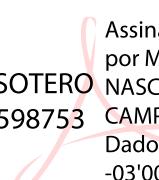
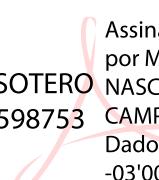
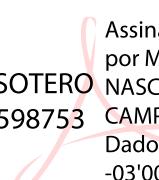
	<input checked="" type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO:
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)
	<input type="checkbox"/> A) MENSAL
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input checked="" type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA <ul style="list-style-type: none">(X) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)() 2) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<input type="checkbox"/> D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
	<input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO
	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APPLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: Fornecer certificados de conclusão para os alunos aprovados.
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora,</p>

		<p>será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
	()	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos apedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3.12 REAJUSTAMENTO	(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <p>(X) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/> B) VIGÊNCIA DA ARP:
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO -
	<input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:NÃO APPLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES</u>
	<p>() 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 2) 140 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<input type="checkbox"/> B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -
	<p>() Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) -</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) -</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.	
<p>() Justificativa:</p>	
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS
	<p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p>

	<p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p>
--	--

	<p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>				
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) -</p> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td><td> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <p>3.14.2.1 Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;</p> <p>3.14.2.2 Realizar as aulas conforme conteúdo programático;</p> <p>3.14.2.3 Fornecer certificados de conclusão para os alunos aprovados.</p> </td></tr> </table>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input checked="" type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <p>3.14.2.1 Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;</p> <p>3.14.2.2 Realizar as aulas conforme conteúdo programático;</p> <p>3.14.2.3 Fornecer certificados de conclusão para os alunos aprovados.</p>
<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input checked="" type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <p>3.14.2.1 Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;</p> <p>3.14.2.2 Realizar as aulas conforme conteúdo programático;</p> <p>3.14.2.3 Fornecer certificados de conclusão para os alunos aprovados.</p>				
<p>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando</p>				

		os seguintes prazos:						
		<p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>						
		3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) -						
<p>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>		<p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.15.2.1 Elaborar a lista de frequência;</p> <p>3.15.2.2 Acompanhar e notificar as eventuais faltas dos alunos.</p>						
		<p>(X) A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>() B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - ()A) 5% (cinco por cento) ()B) OUTRO*. Indicar: _____ %(_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: 						
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.							
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: <table border="1"> <tr> <td>MATRÍCULA: 353.490</td> <td>NOME DO SERVIDOR: Mariana Nascimento Sotero Campos</td> <td>INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <div style="text-align: center;">  <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:0265598753 5 Assinado de forma digital por MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Dados: 2024.07.17 16:47:10 -03'00' </div> </div> </td> </tr> <tr> <td colspan="2">UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</td> <td></td> </tr> </table>			MATRÍCULA: 353.490	NOME DO SERVIDOR: Mariana Nascimento Sotero Campos	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <div style="text-align: center;">  <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:0265598753 5 Assinado de forma digital por MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Dados: 2024.07.17 16:47:10 -03'00' </div> </div>	UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI		
MATRÍCULA: 353.490	NOME DO SERVIDOR: Mariana Nascimento Sotero Campos	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <div style="text-align: center;">  <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:0265598753 5 Assinado de forma digital por MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Dados: 2024.07.17 16:47:10 -03'00' </div> </div>						
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI								



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda	Pacote completo		929-21172 Treinamento Qualificação Profissional

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): TRHAINER CAPACITACAO COMPETITIVA		CNPJ / CPF: 03.328.001/0001-58
ENDEREÇO: SRV DOMINGOS TERTULIANO NUNES, 25, SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO		
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88.060-371
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): LUCIANO FELIPE DEBASTIANI		CPF: [REDACTED]

CURSO ANÁLISE DE PROPAGANDA E CONTRAPROPAGANDA

1 – Apresentação da Empresa

A TRHAINER Capacitação Competitiva assume o legado da SOTAI, que, por duas décadas, ministrou ações de formação e capacitação para profissionais dos segmentos de Inteligência, Segurança e Defesa. Com um quadro de instrutores altamente qualificado e com experiência comprovada em suas áreas de atuação, a TRHAINER continua essa tradição de excelência.

2 – Objetivo Geral

O **Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda**, oferecido no Brasil com exclusividade pela **TRHAINER**, está customizado para atender demandas relacionadas à Inteligência de Segurança Pública e, nesse sentido, objetiva instrumentalizar analistas para a identificação, análise, avaliação e eventual contraposição de propaganda adversa, no âmbito das Medidas de Segurança Ativa.

3 – Objetivos Específicos

- Compreender conceitos fundamentais relacionados à propaganda
- Reconhecer parâmetros utilizados para a análise de propaganda adversa
- Identificar e avaliar efeitos gerados pela veiculação de propaganda adversa
- Neutralizar os efeitos gerados pela veiculação de propaganda adversa

4 – Formato, carga horária, período de realização, número de participantes

- Há disponibilidade para a oferta de turmas para novembro/2024.
- O curso deve ser confirmado, impreterivelmente com 90 dias de antecedência
- O curso é ministrado em formato presencial.
- A duração do curso é de 20 horas/aula.
- A carga-horária será distribuída em 3 dias.
- O período de realização do curso será estipulado entre as partes contratantes.
- Cada turma deverá ter até 30 alunos.
- Não há pré-requisito para a matrícula dos alunos neste curso.



- A contratante deverá disponibilizar aos alunos computadores com acesso à internet para a realização os exercícios que serão propostos durante o curso.
- A organização do local para realização do curso e coffe break, é de responsabilidade da contratante.
- Todos os procedimentos referentes à compra de passagens e reserva de hospedagem do instrutor, durante o período de realização do curso, cabem à **contratada**, que arcará integralmente com o custeio desses valores.
- Todos os materiais utilizados no curso serão disponibilizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem específico.
- Os alunos poderão baixar todo o material utilizado durante o curso.
- Os alunos receberão arquivo contendo todos os slides utilizados pelo instrutor.
- Os alunos aprovados no curso receberão certificado emitido pela TRHAINER.
- **Não será permitida gravação ou transmissão dos conteúdos ministrados.**

5 – Conteúdo Programático

Aula I: Introdução ao Estudo da Propaganda

- Conceito de propaganda
- Origem da propaganda
- A propaganda ao longo dos tempos
- A propaganda na atualidade
- A propaganda no contexto da Inteligência de Segurança Pública

Aula II: Fundamentos da Propaganda

- Princípios da propaganda
- Tipos de propaganda
- Técnicas de propaganda
- A propaganda subliminar

Aula III: Análise de Propaganda Adversa

- Modelo de Harold Lasswell
- Metodologia para a Análise de Propaganda
- Ferramentas para a Análise de Conteúdo
- Estimativa de impacto da mensagem no público-alvo

Aula IV: Análise de Propagandas Veiculadas por Organizações Criminosas

- Organizações Criminosas veiculam propaganda?
- Estratégias persuasivas em propagandas veiculadas por ORCRIM
- Principais públicos alvejados em propagandas veiculadas por ORCRIM
- Análise de propagandas veiculadas por organizações criminosas
- Neutralização de propagandas veiculadas por organizações criminosas

Aula V: Estratégias de Contrapropaganda

- Técnicas de contrapropaganda
- Identificação de argumentos
- Argumentos ad hominem
- Desconstrução de falácia
- Elaboração do Plano de Contrapropaganda
- Desenvolvimento e Apresentação do Trabalho Final

6 – Docência

➤ **Maurício Viegas Pinto:** Agente de Polícia Judicial. Máster Internacional em Operações de Inteligência. Especialista em Inteligência e Segurança Internacional. Pós-graduado em Inteligência Estratégica pela UniversidadeGama Filho. Pós-graduado em Avaliação Psicológica pela Faculdade Dom Alberto. Graduado em Direito pela UNIEURO. Diplomado pela Escola Superiorde Defesa no Curso Superior de Inteligência Estratégica. Diplomado pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Política e Estratégia. Agraciado com a Medalha Coronel Bento Manoel de Medeiros pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Possui artigos publicados sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas. Já ministrou cursos e palestras sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas para várias instituições brasileiras, dentre as quais: Centro de Inteligência da PMDF, Centro de Inteligência da PMESP, Secretaria de Segurança Pública do DF, DepartamentoPenitenciário Nacional, Polícia Militar do Estado do Amapá, Polícia RodoviáriaFederal, Banco Central do Brasil, Escola Superior de Defesa e Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios. Coordenou o Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça responsável pela elaboração da minuta da Doutrina Nacional de Inteligência do Poder Judiciário (2016).

7 – Investimento, validade da proposta e forma de pagamento

- Valor do curso: R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
- A proposta terá validade até 31 de agosto de 2024.
- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em parcela única do valor total contratado, por intermédio de ordem bancária emitida ao final do curso, mediante apresentação de nota fiscal pela empresa contratada.

8 – Garantia do serviço

- Em todos os seus cursos, a TRHAINER se compromete a disponibilizar aos discentes instrutores com alto nível de formação e experiência comprovada em suas respectivas áreas de atuação.

9 – Critérios de certificação

- Todos os discentes receberão certificado ao final do curso, desde que obtenham a nota mínima para aprovação de 70% da pontuação máxima na avaliação de aprendizagem que será disponibilizada na plataforma de ensino.

10 – Dados da empresa

- **Razão Social:** J.L.Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda (TRHAINER)
- **CNPJ:** 03.328.001/0001-58
- **Endereço:** Srv. Domingos T. Nunes, 25 – Rio Vermelho – Florianópolis/SC
- **Contatos:** Luciano Debastiani - (48) 98463-6082

11 – Dados Bancários

- BANCO: Cora SCD - 403
- Agência [REDACTED]
- Conta [REDACTED]
- CNPJ 03.328.0001/0001-58

Florianópolis/SC, 18 de Julho/2024

Luciano Felipe Debastiani

CARGO: Proprietário

RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente



LUCIANO FELIPE DEBASTIANI

Data: 17/07/2024 20:43:41-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA			
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2 CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 3 CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de curso na área de Inteligência	Pacote	J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (TRAINER CAPACITAÇÃO COMPETITIVA)	03.328.00 01-58	41.250,00	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP	32.000,00	TRT DA 14ª REGIÃO	47.500,00

1 - OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº 14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Conforme explicitado na Comunicação Interna nº 11, embora a empresa a ser contratada J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (TRAINER CAPACITAÇÃO COMPETITIVA) exista desde 1999, passou a exercer atividades no segmento de treinamentos profissionais somente em 2024, evidenciado pela Alteração Contratual da empresa, para assumir o legado da empresa R. NAKAYAMA ASSESSORIA EMPRESARIAL (SOTAI ASSESSORIA EMPRESARIAL), da qual fazia parte o instrutor do Curso, MAURÍCIO VIEGAS PINTO. Isso justifica a ausência de notas fiscais de cursos emitidas pela TRAINER, tendo sido apresentado, para efeito comparativo do valor da proposta desta empresa, documentos em nome da SOTAI.

Ademais, como forma de comprovar o valor de mercado, junta-se anúncio do curso de **MAURÍCIO VIEGAS PINTO** no Sympla, cujo valor é R\$ 3.000,00 por pessoa, na modalidade presencial, com carga horária de 48 horas/aula.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:
353490	Mariana Nascimento Sotero Campos
Unidade Administrativa:	CSU

INserir ASSINATURA DIGITAL:

Assinado de forma digital por
MARIANA NASCIMENTO SOTERO
CAMPOS; [REDACTED] Dados: 2024.07.18 16:41:39 -03'00'

Data e hora da consulta: 08/09/2022 15:18

Usuário: ***.129.758-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90017	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.445.105/0001-78	RUA PEIXOTO GOMIDE, 768 JARDIM PAULISTA - CAPITAL SP	01409-903
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	PABX (011) 2172-6200

Ano	Tipo	Número
2022	NE	829

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168360	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/09/2022	Ordinário	0006143-67.2022	-	32.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.488.142/0001-99	R. NAKAYAMA ASSESSORIA EMPRESARIAL	
Endereço		
AFONSO CELSO 1513 VILA MARIANA		04119-062
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	11 5594-0496/9493-7965

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-

Descrição

2022RCS0657 NUES - Contratação de turma in company (até 15 inscrições) para o curso Orientações para Implementação de Unidades de Inteligência em Estruturas de Segurança Institucional, em formato híbrido (online e presencial), no período de 15/09 a 15/10/2022, para atender a JFPG/SP *ORD

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/09/2022 14:16:27	Alteração

Data e hora da consulta: 08/09/2022 15:18

Usuário: ***.129.758-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens****Natureza de Despesa**

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

32.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação de turma in company (até 15 inscrições) para o curso Orientações para Implementação de Unidades de Inteligência em Estruturas de Segurança Institucional, em formato híbrido (online e presencial), no período de 15/09 a 15/10/2022. Público alvo: Agentes da Polícia Judicial da SJSP e NUSE Modalidade: Curso híbrido (à distância e presencial). Local: plataforma digital da empresa e dependências da JFSP. Carga horária: 40 horas Período de realização: 15/09 a 15/10/2022. Demais condições e especificações conforme Termo de Referência 9025918, proposta com. da contratada 9006973, Informação 9007400, FORM RCS - Requisição de Compras e Serviços - JFSP 9035950 , Parecer 9057462 e Despacho 9066781.	32.000,00
Data Operação Quantidade Valor Unitário Valor Total		
06/09/2022 Inclusão 1,00000 32.000,0000 32.000,00		

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

MARCIA TOMIMURA

***.727.918-**

08/09/2022 14:16:27

Gestor Financeiro

CRISTIANO CONCEICAO ABILIO

***.041.798-**

08/09/2022 14:05:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/09/2022 14:16:27	Alteração

Anexo Comprovação de valor de mercado (1147197)

2 de 2

SEI 19.09.45607.0014264/2024-49 / pg. 30

conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o topo

English | Español | Português

Acessibilidade A+ A- Exibir ícones

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT da 14ª Região (RO/AC)



Pesquisar...

Contato

Ouvidoria

Legislação

Transparência

Jurisprudência

Notícias

Serviços

Funcional

Inexigibilidade de Licitacão 2016 13344/2016

- > INÍCIO > LICITAÇÕES - TRANSPARÊNCIA
- > INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TRANSPARÊNCIA
- > INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2016 13344/2016

Objeto: contratação de empresa para realizar o curso "Recidagem Anual Para Agentes de Segurança/2016, entre os meses de maio a agosto deste exercício, para 2 (duas) turmas fechadas, totalizando a capacitação de até 50 servidores, a ser ministrado aos agentes de segurança deste Tribunal na cidade de Porto Velho. Empresa: R. NAKAYAMA ASSESSORIA EMPRESARIAL-ME SOTAI. Valor: R\$ 47.500,00.

Contratado: R. NAKAYAMA ASSESSORIA EMPRESARIAL-ME SOTAI.

Processo Administrativo: 13344/2016

Data de publicação DOU: 19/05/2016

Fundamentação legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Recorhamento e ratificação do Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT-14^a Região

Anexo Comprovante de valor de mercado (1147197) SEI 19.09.45607.0014264/2024-49 / pg. 31

de licitação
lização direta
pensa Eletrônica de Licitação
m disputa

 COMPARTE

Evento encerrado

VAGAS ESGOTADAS! Curso Avançado em Operações de Propaganda e Contrapropaganda - 2ª Turma

 23 out - 2023 • 09:00 > 28 out - 2023 • 18:00 Evento presencial em [Centro de Treinamento N. 2, Vila Mariana, São Paulo, São Paulo - SP](#)

Descrição do evento

VAGAS ESGOTADAS!



Vagas Esgotadas

Curso Avançado em Operações de Propaganda e Contrapropaganda

O Curso mais completo do Brasil!

Palestra Demonstrativa:

Fundamentos das Operações Psicológicas - Parte 1/3: conceito e perg...



Período do curso: 23 a 28 de outubro de 2023. (inclusive aula no sábado)

Curso Presencial com 48 horas/aula.

Valor: R\$ 3.000,00

Inscrições pela Sympla.

Horário das Aulas:

Segunda à Sábado:

Manhã: 9h às 12h30

Almoço: 12h30 às 14h

Tarde: 14h às 17h30

Conteúdo Programático:

- Introdução ao Estudo da Propaganda
- Psicologia da Propaganda
- Fundamentos da Propaganda
- Análise de Propaganda
- Contrapropaganda

Quem pode participar:

- Policiais
- Militares
- Analistas de Inteligência
- Agentes Penitenciários ou Socioeducativos

- Membros e Servidores do Ministério Público
- Membros e Servidores do Poder Judiciário

ATENÇÃO

A confirmação da inscrição está condicionada à comprovação prévia de atuação profissional, que deverá ser efetuada pelo envio de cópia da identidade funcional para o seguinte e-mail: 3raios@gmail.com

Certificação

Receberá o certificado de conclusão o aluno que obtiver participação superior a 75% das horas ministradas e aprovação na avaliação final.

Expositor

Maurício Viegas Pinto

Instagram: @prof_mauricio.viegas

Máster Internacional em Operações de Inteligência e Contrainteligência (Espanha). Especialista em Inteligência e Segurança Internacional (Espanha). Pós-Graduado em Inteligência Estratégica pela Universidade Gama Filho. Pós-graduado em Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica pela Faculdade Dom Alberto. Diplomado pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE) e no Ciclo de Estudos em Análise de Crises Internacionais (CACI). Agraciado com a Medalha Coronel Bento Manoel de Medeiros pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Já ministrou treinamentos sobre propaganda e operações psicológicas para várias organizações de Inteligência no Brasil. Coautor do livro Guia de Entrevista Investigativa. Atuou como professor em vários cursos de formação e especialização em Inteligência.

Política do evento

Edição de participantes

Você poderá editar o participante de um ingresso apenas uma vez. Essa opção ficará disponível até 24 horas antes do início do evento.

[Saiba como editar participantes](#)

Local

Centro de Treinamento N. 2, Vila Mariana, São Paulo

Centro de Treinamento N. 2, Vila Mariana, São Paulo
Vila Mariana
São Paulo, SP

[VER NO MAPA](#)

[Termos e políticas](#) [Denunciar este evento](#)

Sobre o produtor



3 Raios - Treinamentos e Consultoria Especializada

3 Raios - Treinamentos e Consultoria Especializada oferece programas exclusivos de formação e aperfeiçoamento nas seguintes áreas: •Inteligência •Segurança •Defesa

[Fale com o produtor](#)

[Mais eventos](#)

Métodos de pagamento



Planilha de Despesas Curso Propaganda - Trhainer

Luciano Debastiani <lucianodebastiani@gmail.com>

Qui, 18/07/2024 16:03

Para:Mariana Nascimento Sotero Campos <mariana.campos@mpba.mp.br>

 1 anexos (74 KB)

despesas_estimadas_assinado.pdf;

Olá Mariana,

Segue anexo a planilha com a relação estimada das despesas para realização do curso da Trhainer.

Continuo à disposição.

Grato e um abraço,

Luciano Debastiani

Descrição	Valor estimado
Passagem aérea FLN - SSA (ida e volta)	R\$ 1.800,00
traslado p/ aeroporto FLN	R\$ 150,00
Passagem aérea BSB - SSA (ida e volta)	R\$ 1.200,00
traslado p/aeroporto BSB	R\$ 100,00
traslado aeroporto / hotel SSA	R\$ 100,00
Hospedagem para duas pessoas (3 pernoites)	R\$ 2.000,00
Alimentação	R\$ 500,00
Total estimado	R\$ 5.850,00

Documento assinado digitalmente



LUCIANO FELIPE DEBASTIANI
Data: 18/07/2024 16:00:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.328.001/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/1999
NOME EMPRESARIAL J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRHAINER CAPACITACAO COMPETITIVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SRV DOMINGOS TERTULIANO NUNES	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.060-371	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO RIO VERMELHO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANODEBASTIANI@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 8463-6082		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 17:13:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Felipe Uriel Felipetto Malta



CERTIDÃO

Felipe Uriel Felipetto Malta - Oficial do
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de
Caxias do Sul - RS.

CERTIFICO, no uso das atribuições que a lei me confere que, foi Averbado(a) ao registro nº 16535, o(a) ALTERAÇÃO CONTRATUAL, para posterior registro na Junta Comercial, com data de 07/06/2024, da sociedade denominada: **J L DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede nesta cidade de Caxias do Sul - RS. Sendo esta averbação realizada em 12/06/2024, sob nº Av. 1/16535, no Livro A-Eletrônico, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o que me foi requerido, em petição pelo(a) Sr.(a) LUCIANO FELIPE DEBASTIANI, representante da referida sociedade.

NADA MAIS CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA.

ERA O QUE ME FOI SOLICITADO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Caxias do Sul, 12 de junho de 2024.

Alexsander Rezende
Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 30,40 + Selo: R\$ 8,80 + ISSQN: R\$ 1,21 = R\$ 40,41
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0761.03.1800001.20930 = R\$ 4,00)
Busca: R\$ 11,60 (0761.02.1800001.24864 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0761.01.2200001.13437 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
158477 54 2024 00004780 27

Rua Os Dezoito do Forte, 1408 - Centro
CEP 950020-472 - CAXIAS DO SUL - RS

Fone: 0xx - 54 3209.8700
www.protestocaxias.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/06/2024

Certifico o Registro em 18/06/2024 Data dos Efeitos 12/06/2024

Arquivamento 42208515822 Protocolo 243741642 de 17/06/2024 NIRE 42208515822

Nome da empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125851272175868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Habilitação Jurídica (1143025)

SEI 19.09.45607.0014264/2024-49 / pg. 39





Ilmo. Sr.

**OFICIAL DO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS**

O abaixo assinado, Luciano Felipe Debastiani, CPF: [REDACTED] RG [REDACTED] – Detran SC, união estável, brasileiro, empresário, telefone: 48 98463-6082, residente e domiciliado em Florianópolis, à Servidão Domingos Tertuliano Nunes, nº 25 Bairro São João do Rio Vermelho, CEP 88060-371, Representante da sociedade denominada: J. L. Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda, endereço: Rua Luiz Antunes, 868 Bairro Panazzolo – Caxias do Sul/RS, CEP 95080-000, de CNPJ sob. nº 03.328.001/0001-58

vem, respeitosamente, requerer a V. S^a. se digne proceder a averbação do documento anexo no Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca, na qual transforma a Sociedade Simples Ltda em Sociedade Empresária Ltda, passando a ter seu registro na Junta Comercial.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Caxias do Sul, 4 de junho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JANDIR JOSE DEBASTIANI
A conferir a validade com a assinatura e o código de verificação: <http://serpro.jucec.jus.br/verificadigital>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO FELIPE DEBASTIANI
A conferir a validade com a assinatura e o código de verificação: <http://serpro.jucec.jus.br/verificadigital>

Assinatura e Cópia de documento



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2024 Data dos Efeitos 12/06/2024

Arquivamento 42208515822 Protocolo 243741642 de 17/06/2024 NIRE 42208515822

Nome da empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

18/06/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.328.001/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1999
NOME EMPRESARIAL J.L. DEBASTIANI - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRHAINER CAPACITAÇÃO COMPETITIVA		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ ANTUNES	NUMERO 868	COMPLEMENTO *****
CEP 95.080-000	BARRA/DISTRITO PANAZZOLO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL
ENDERECO ELETRÔNICO orga@zaz.com.br		UF RS
TELEFONE (54) 2142-211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 11:18:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*Alexander Rezende
Asscrevente Autorizado*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL	
Rua Os Dazzi do Forte, 108-A Centro - Fone: (54) 3209-8700 - Caxias do Sul - RS - Brasil	CERTIFICO, que a autenticidade do presente documento foi conferida pela Internet em 07/06/2024, por Alexander Rezende-Asscrevente Autorizado, Caxias do Sul/RS, 12 de Junho de 2024.
Endereços: R\$ 6,60 - Selo: R\$ 2,00 + ISSQN: R\$ 0,26 = R\$ 8,86 Conf. doc. na Internet: R\$ 6,60 (076,01/2200001,15436 - R\$ 2,00)	

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#) [Serviços CNPJ](#)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2024 Data dos Efeitos 12/06/2024

Arquivamento 42208515822 Protocolo 243741642 de 17/06/2024 NIRE 42208515822

Nome da empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125851272175868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Habilitação Jurídica (1143025)

18/06/2024

SEI 19.09.45607.0014264/2024-49 / pg. 41



**1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA
E TREINAMENTO LTDA. CNPJ nº 03.328.001/0001-58**

JANDIR JOSÉ DEBASTIANI, nacionalidade BRASILEIRO, [REDACTED]

LUCIANO FELIPE DEBASTIANI, nacionalidade BRASILEIRO, [REDACTED]

Sócios da sociedade simples limitada denominada: **J.L. DEBASTIANI - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado no Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município de Caxias do Sul, Sob Nº 3619 no Livro "A" nº 13, com início de suas atividades em 6 de agosto de 1999, de sede Rua Luiz Antunes, 868, Bairro Panazzolo, Caxias do Sul, RS, CEP 95080-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.328.001/0001-58, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO MOMENTO EMPRESÁRIAL

Clausula primeira de J.L. DEBASTIANI - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA para J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **JANDIR JOSÉ DEBASTIANI**, detentor de 50% (cinquenta por cento) do capital social, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DA VENDA DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **JANDIR JOSÉ DEBASTIANI**, portador do CPF nº [REDACTED] vendeu, de pleno direito e em caráter definitivo, sua participação de 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa **J.L. DEBASTIANI - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** ao sócio **LUCIANO FELIPE DEBASTIANI**, que aceita as cotas nos termos deste contrato. A venda das cotas sociais foi realizada mediante o pagamento em espécie, em moeda corrente, conforme estabelecido entre as partes.





CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio JANDIR JOSÉ DEBASTIANI transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCIANO FELIPE DEBASTIANI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2 (duas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, passa a ser assim distribuído:

- LUCIANO FELIPE DEBASTIANI, com 100% (cem por cento) das quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede na Rua Luiz Antunes, 868, Bairro Panazzolo, Caxias do Sul, RS, CEP 95080-000. Após a consolidação deste contrato, a sede será na Servidão Domingos Tertuliano Nunes, 25, Bairro São João do Rio Vermelho, CEP 88.060-371, Florianópolis, SC.

DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

As atividades econômicas da sociedade passam de "Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias" para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Web design, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Edição de livros, Marketing direto, Educação profissional de nível técnico.

DO ÓRGÃO DE REGISTRO

De Registro Civil das Pessoas Jurídicas para JUCESC. (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio LUCIANO FELIPE DEBASTIANI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou





por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS / SC.

CLÁUSULA NONA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ nº 03.328.001/0001-58

LUCIANO FELIPE DEBASTIANI, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/10/1975, UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESÁRIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA RS, residente e domiciliado no endereço Servidão Domingos Tertuliano Nunes, 25, Bairro São João do Rio Vermelho, Florianópolis, SC, CEP 88.060-371, BRASIL.

Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob a denominação "J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA."

DA SEDE

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede na Servidão Domingos Tertuliano Nunes, 25, Bairro São João do Rio Vermelho, CEP 88.060-371, Florianópolis, SC.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Web design, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Edição de livros, Marketing direto, Educação profissional de nível técnico.





DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta. A empresa iniciou suas atividades em 04/08/1999, a partir desta data terá seu arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta. O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2 (duas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, que ficarão distribuídas integralmente ao sócio **LUCIANO FELIPE DEBASTIANI**.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **LUCIANO FELIPE DEBASTIANI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima. Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava. O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona. As partes elegem o foro de FLORIANÓPOLIS / SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima. O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.





CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. FLORIANÓPOLIS, 7 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO FELIPE DEBASTIANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.tce-rs.gov.br/verifica/assinaDigital>



LUCIANO FELIPE DEBASTIANI

ASSINADO DIGITALMENTE
JANDIR JOSÉ DEBASTIANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.tce-rs.gov.br/verifica/assinaDigital>



JANDIR JOSÉ DEBASTIANI

Testemunha 1:

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.tce-rs.gov.br/verifica/assinaDigital>



Testemunha 2:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO DAMASCO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.tce-rs.gov.br/verifica/assinaDigital>



*Alexander Rezende
Escritório Autorizado*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL	
Rua das Dezoito do Forte, 1408 - Centro - Fone: (54) 3209.8700 - Caxias do Sul / RS - Brasil	
Protocolado sob nº 331124, Livro A-63, fls 14, 171, em 12 de junho de 2024.	
Averbado o(a) ALTERAÇÃO CONTRATUAL para posterior registro na Junta Comercial, com data de 07/06/2024, sob nº 1/16535, Livro A-Eletrônico, Caxias do Sul / RS, 12 de junho de 2024.	
Emolumentos: R\$ 204,80 - Selos: R\$ 17,80 + ISSN: R\$ 8,14 = R\$ 230,74 Exame documentário: R\$ 56,30 (0761.04.2200001.15260 - R\$ 4,00) Averbação PJ e/ou econômicos: R\$ 112,20 (0761.04.2200001.15550 - R\$ 4,00) Digitalização: R\$ 23,15 (0761.03.1800001.20929 - R\$ 4,00) Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0761.01.2200001.13435 - R\$ 2,00) Conf. doc. via Internet: R\$ 6,60 (0761.01.2200001.13436 - R\$ 2,00)	
FELIPE URIEL FELIPETTTO MALTA - REGISTRADOR	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2024 Data dos Efeitos 12/06/2024

Arquivamento 42208515822 Protocolo 243741642 de 17/06/2024 NIRE 42208515822

Nome da empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

18/06/2024



243741642

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
PROTOCOLO	243741642 - 17/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208515822
CNPJ 03.328.001/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024
SOB N: 42208515822

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05736943034 - JANDIR JOSE DEBASTIANI - Assinado em 12/06/2024 às 23:01:19

Cpf: 61876941049 - LUCIANO FELIPE DEBASTIANI - Assinado em 12/06/2024 às 23:01:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/06/2024

Certifico o Registro em 18/06/2024 Data dos Efeitos 12/06/2024

Arquivamento 42208515822 Protocolo 243741642 de 17/06/2024 NIRE 42208515822

Nome da empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125851272175868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Anexo Habilitação Jurídica (1143025) SEI 19.09.45607.0014264/2024-49 / pg. 47

JL DEBASTIANI - CONSULTORIA
E TREINAMENTO LTDA.
Rua Luiz Antunes nº 868
Bairro Panazzolo - CEP. 95.080-000
Caxias do Sul - Rio Grande do Sul



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular, reuniram-se na sede da empresa as seguintes pessoas, a saber:

JANDIR JOSE DEBASTIANI - brasileiro, [REDACTED]

JUCIANO FELIPE DEBASTIANI - brasileiro, [REDACTED]

e, RESOLVERAM constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas disposições legais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições;

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de JL DEBASTIANI - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com sede a Rua Luiz Antunes nº 868 - Bairro Panazzolo em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. CEP 95.080-000.

SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, a contar do dia 04 (quatro) de agosto de 1999, data do inicio de atividades.

TERCEIRA - O capital social subscrito será da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e dividido em partes iguais pelos dois quotistas, na forma seguinte:

Nome dos sócios:	Percentual	Valor R\$
Jandir José Debastiani	50,00 %	1.000,00
Luciano Felipe Debastiani	50,00 %	1.000,00
Total do capital social	100,00 %	2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, na forma da Lei.

QUARTA - A sociedade terá por objetivo social, a prestação de serviços de consultoria e treinamento empresarial no setor agrícola, comercial e industrial.

QUINTA - A sociedade poderá ser administrada pelos dois quotistas, individualmente, na função de gerentes, com poderes para praticar todos os atos que julgarem necessários à consecução do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso do nome social, na prestação de avais, fianças, endossos de favor, assim como envolver a sociedade em transações alheias ou estranhas ao objetivo social.

SEXTA - A sociedade será representada em juizo ou fora dele, por um dos sócios isoladamente e indistintamente.

SÉTIMA - Os sócios que exerçerem atividades na empresa, perceberão uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será estabelecido e fixado de comum acordo entre as partes e segundo as condições da sociedade, sendo que o montante anual será levado à conta de resultados, ao termo do exercício social.

OITAVA - O exercício social será encerrado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Geral e os resultados apurados terão o destino que os sócios possuidores da maioria do capital social, lhes desejarem dar.

NONA - O sócio que desejar se afastar da sociedade, ou alienar parte das quotas que possui, deverá comunicar a sua intenção, com antecedência mínima de noventa (90) dias, ficando assegurado ao remanescente, o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições.

DÉCIMA - Ocorrendo o falecimento, incapacidade, insolvência ou interdição de um dos sócios, a empresa se dissolverá, cabendo ao remanescente a função de liquidante, assistido pelas partes interessadas.

DÉCIMA-PRIMEIRA - O contrato social poderá ser modificado em todas as suas cláusulas, a qualquer tempo e levado a registro, bastando que contenha a assinatura dos sócios possuidores da maioria do capital social, sendo facultado ao dissidente, o recesso.

DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá ser extinta por decisão dos sócios possuidores da maioria do capital social, e o patrimônio existente ~~de todos os sócios~~, quotistas, segundo a proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA-TERCEIRA - Todas as decisões que versarem sobre a fôrte de interesses da sociedade, serão tomadas com base nos votos que representam a maioria do capital social.

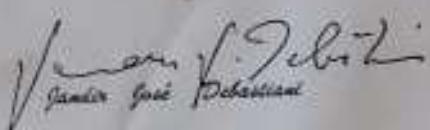
DÉCIMA-QUARTA - Para os fins previstos na legislação vigente, os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

DÉCIMA-QUINTA - No que for omissa o presente instrumento, será observado o disposto na legislação vigente, ficando eleito o fôrte de Caxias do Sul - RS., para a solução de eventuais divergências.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em quatro vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo, seguindo-se posteriormente às demais formalidades legais.

Caxias do Sul - RS., 04 de agosto de 1999

SÓCIOS:

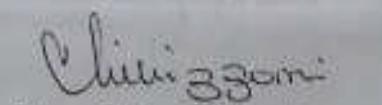

Anderson José Sebastiani


Luciano Felipe Sebastiani



TESTEMUNHAS:


Nelson Dal Corso
RG: [REDACTED]
expedida SSP/RS em 25/02/1976
CPF: [REDACTED]

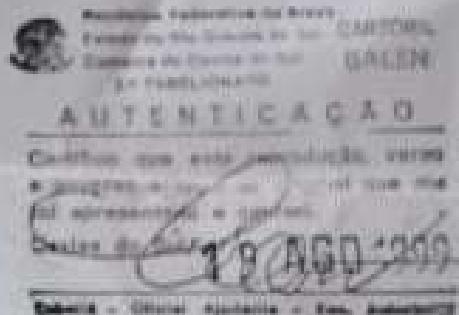

Nilva Ultian Giavarini
RG: [REDACTED]
expedida SSP/RS em 05/04/1976
CPF: [REDACTED]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o seguinte documento: "J. L. DEBASTIANI - CONSULTÓRIA E TREINAMENTO LTDA", com sede nessa cidade de Caxias do Sul, de que trata o presente Contrato Social, foi inscrita, nessa data sob nº 3.819 no Livro "A" nº 13 da "Registro Civil de Pessoas Jurídicas", dessa Oficina. O referido é verdade do que diu R. OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E Nove (1999).

Caxias do Sul, 19 de Agosto de 1999.

SÉRGIO ROMAN
Registrador Substituto



Laura Nair Becker Roman
Encarregada Substituta



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
AUTENTICAÇÃO	
Autenticação realizada na forma da Lei nº 10.260, de 25 de Julho de 2000, no original arquivado neste Ofício, Dado 19 de Agosto de 1999.	
Ofício: Reg. 3.819	Assinatura: Sérgio Roman e Laurina S. Becker Roman





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.328.001/0001-58

Razão Social: J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

SERVIDAO DOMINGOS TERTULIANO NUNES, 25 - SAO JOAO DO RIO VERMELHO -
88.060-371 - Florianópolis / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.328.001/0001-58 DUNS®: 921107116
Razão Social: J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: TRHAINER CAPACITACAO COMPETITIVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/08/1999
CNAE Primário: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAE Secundário 1: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

CNAE Secundário 2: 6201-5/02 - WEB DESIGN

CNAE Secundário 3: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS

CNAE Secundário 4: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO

CNAE Secundário 5: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Dados para Contato

CEP: 88.060-371
Endereço: SERVIDAO DOMINGOS TERTULIANO NUNES, 25 - SAO JOAO DO RIO
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 84636082
E-mail: lucianodebastiani@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: LUCIANO FELIPE DEBASTIANI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: LUCIANO FELIPE DEBASTIANI
E-mail: lucianodebastiani@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%
Nome: LUCIANO FELIPE DEBASTIANI
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: Detran SC
Data de Expedição: 05/10/2023 Data de Nascimento: 28/10/1975
Filiação Materna: TEREZINHA ADELINA GAVIRAGHI DEBASTIANI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.060-371
Endereço: OUTROS OTR DOMINGOS TERTULIANO NUNES, 25 - CASA - SAO JOAO
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 84636082
E-mail: lucianodebastiani@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

15440 - Consultoria e Assessoria - Curso Técnico

17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional



Mauricio Viegas Pinto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1773060177001305>

ID Lattes: **1773060177001305**

Última atualização do currículo em 11/05/2024

Assessor de Inteligência da Secretaria de Segurança do Supremo Tribunal Federal. Mestre em Operações de Inteligência e Contra-inteligência pela UDIMA (Espanha). Especialista em Inteligência e Segurança Internacional pela Universidade de Alicante (Espanha). Pós-graduado em Inteligência Estratégica pela Universidade Gama Filho. Pós-graduado em Avaliação Psicológica pela Faculdade Dom Alberto. Bacharel em Direito pela UNIEURO. Diplomado pela Escola Superior de Guerra (ESG) no Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE) e também no Ciclo de Estudos em Análise de Crises Internacionais (CEACI). Diplomado pela Escola Superior de Defesa (ESD) no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE). Designado para compor o Grupo de Trabalho do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (CGS/CNJ). Designado para compor o Grupo de Trabalho da Coordenação de Doutrina e Capacitação em Inteligência do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CDCI/MJSP). Designado para compor o Comitê Executivo de Proteção de Dados (CEPD) do Supremo Tribunal Federal. Membro da International Police Association - IPA. Integrante do International Investigative Interviewing Research Group. Criador do método Intelligence Profiling. Agraciado com as Medalhas: Coronel Bento Manoel de Medeiros (Polícia Militar do Rio Grande do Norte) e Desembargador Joaquim Filgueiras (Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão). Coautor do livro Guia de Entrevista Investigativa: uma coletânea das melhores práticas para a obtenção de testemunhos e declarações. Coorganizador e um dos autores do livro Inteligência Estratégica: explorando o passado e prospectando o futuro do Brasil. Organizador e docente do Curso Avançado em Operações de Propaganda e Contrapropaganda (CAOPC). Palestrante, instrutor e autor de artigos sobre Operações Psicológicas, Propaganda e Desinformação. (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome

Mauricio Viegas Pinto

Nome em citações bibliográficas

PINTO, Maurício Viegas

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1773060177001305>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2016

Mestrado em Operaciones de Inteligencia y Constraintelencia.
Universidad a Distancia de Madrid, UDIMA, Espanha.
Título: Análisis de la Operación Garibaldi: Localización, Captura y Extracción de Adolf Eichmann, Ano de Obtenção: 2016.
Orientador: Coronel Francisco Jiménez Moyano.
Palavras-chave: Mossad; Operações de Inteligência; Gestão de Fontes Humanas.
Grande área: Outros

2022 - 2022

Especialização em Inteligência Estratégica. (Carga Horária: 478h).
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA, ESD, Brasil.
Título: A Propaganda como Instrumento de Influência Estratégica.
Orientador: Coronel Ivan Carlos Soares de Oliveira.

2008 - 2010

Especialização em Inteligência Estratégica. (Carga Horária: 420h).
Universidade Gama Filho, UGF, Brasil.
Título: A Propaganda como Instrumento de Influência Estratégica.
Orientador: Dr. Marco Antônio dos Santos.

2002 - 2007

Graduação em Direito.
Centro Universitário Euro-American, UNIEURO, Brasil.
Título: Fundamentos da Entrevista Investigativa Forense.
Orientador: Dr. Rodrigo Freitas Palma.

Formação Complementar

2021 - 2021

Entrevista e Interrogatório. (Carga horária: 40h).
International Criminal Police Organization, INTERPOL, Brasil.

2019 - 2019

Curso de Análise, Observação e Detecção de Comportamentos Suspeitos. (Carga horária: 20h).
Academia Nacional de Polícia, ANP, Brasil.

2019 - 2019

Caseboard: Software de Inteligência e Investigação. (Carga horária: 30h).

2017 - 2018

Especialização em Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica. (Carga horária: 750h).
Faculdade Dom Alberto, FDA, Brasil.

2016 - 2016

Análise de Crises Internacionais. (Carga horária: 30h).
Escola Superior de Guerra, ESG, Brasil.

2015 - 2016

Serviços de Inteligência e Segurança Internacional. (Carga horária: 190h).
Universidad de Alicante, UA, Espanha.

2015 - 2015

Enfrentamento ao Terrorismo no Brasil.
(Carga horária: 32h).
Agência Brasileira de Inteligência, ABIN,
Brasil.

2014 - 2014

Formulação de Cenários em Crises Internacionais. (Carga horária: 45h).
Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (DF), ADESG/DF,
Brasil.

2014 - 2014

Curso Superior de Política e Estratégia.
(Carga horária: 120h).
Escola Superior de Guerra, ESG, Brasil.

2014 - 2014

Curso Avançado em Atividade Operacional de Inteligência. (Carga horária: 150h).
Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, SESGE/MJ, Brasil.

2013 - 2013

Uso da Tecnologia na Inteligência Policial.
(Carga horária: 12h).
Divisão de Inteligência Policial da Polícia Civil do DF, DIPO, Brasil.

2013 - 2013

Lógica e Processo Decisório. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2013 - 2013

Lógica na Argumentação para a Elaboração de Textos. (Carga horária: 12h).

2012 - 2012

Extensão universitária em Atividades de Inteligência. (Carga horária: 60h). Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.

2012 - 2012

Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Civis. (Carga horária: 61h). Centro de Inteligência do Exército, CIE, Brasil.

2012 - 2012

Segurança Corporativa. (Carga horária: 40h). Agência Brasileira de Inteligência, ABIN, Brasil.

2012 - 2012

Legislação de Inteligência. (Carga horária: 12h). Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF, OAB - DF, Brasil.

2012 - 2012

Segurança Pública e Defesa - Módulo Avançado. (Carga horária: 40h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

2012 - 2012

Ciclo de Estudos em Contraespionagem. (Carga horária: 24h). Agência Brasileira de Inteligência, ABIN, Brasil.

2012 - 2012

Noções do Fenômeno Terrorismo. (Carga horária: 40h). Agência Brasileira de Inteligência, ABIN, Brasil.

2011 - 2011

Terrorismo Internacional. (Carga horária: 40h). Centro de Direito Internacional, CEDIN, Brasil.

2011 - 2011

Análise de Dados para Geração de Informações. (Carga horária: 30h). Prospect Intelligence, PROSPECT, Brasil.

2011 - 2011

Atividade de Inteligência. (Carga horária: 18h).

2011 - 2011

Segurança Pública e Defesa - Módulo Básico. (Carga horária: 32h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

2011 - 2011

Curso Básico de Inteligência. (Carga horária: 78h).
Agência Brasileira de Inteligência, ABIN, Brasil.

2010 - 2010

Contraterrorismo: Químico, Biológico e Radioativo. (Carga horária: 15h).
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, CEFOR, Brasil.

2009 - 2009

Técnicas de Entrevista na Investigação Empresarial. (Carga horária: 24h).
Faculdade de Administração de São Paulo, FAPI, Brasil.

2009 - 2009

Escuta Telefônica e Crime Organizado.
(Carga horária: 20h).
Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes, LFG, Brasil.

2009 - 2009

Segurança Nacional, Defesa e Poder Legislativo. (Carga horária: 30h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

2009 - 2009

Inteligência Competitiva. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2009 - 2009

Conhecimentos Básicos sobre Explosivos.
(Carga horária: 6h).
Batalhão de Operações Especiais - PMDF, BOPE, Brasil.

2009 - 2009

Formação de Instrutores. (Carga horária: 15h).
Instituto de Formação Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, EAJ, Brasil.

2008 - 2008

Formação como Instrutor de Tiro. (Carga horária: 80h).

2007 - 2007

Direito Penal - Teoria Geral do Crime.
(Carga horária: 40h).
Fundação Escola Superior do Ministério Público do DF Territórios, FESMPDFT, Brasil.

2006 - 2006

Real: Características e Falsificações.
(Carga horária: 6h).
Banco Central do Brasil, BC, Brasil.

2006 - 2006

Formação como Instrutor de Krav Maga.
(Carga horária: 80h).
Bukan - School of Krav Maga, BUKAN, Israel.

2004 - 2004

Fotografia Investigativa. (Carga horária: 240h).
Escola Técnica de Fotografia de Brasília, ETFB, Brasil.

2004 - 2004

Workshop - Seqüestro no Brasil. (Carga horária: 6h).
Sniper - Treinamentos Especiais, SNIPER, Brasil.

2001 - 2001

Controle de Pânico em Ambientes Confinados. (Carga horária: 8h).
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CBMDF, Brasil.

2001 - 2001

Proteção de Autoridades e Testemunhas.
(Carga horária: 75h).
Sniper - Treinamentos Especiais, SNIPER, Brasil.

2000 - 2000

Estágio de Operações na Selva. (Carga horária: 120h).
Centro de Instrução de Guerra na Selva, CIGS, Brasil.

1999 - 1999

Primeiros Socorros. (Carga horária: 80h).
Cruz Vermelha Brasileira, CVB/DF, Brasil.

Atuação Profissional

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Sócio fundador, Enquadramento Funcional: Pesquisador e docente

Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Servidor requisitado, Carga horária: 35

Outras informações

Designado para compor o Grupo de Trabalho sobre Segurança Institucional do Conselho Nacional de Justiça. Atuou na elaboração do Diagnóstico Nacional de Segurança do Poder Judiciário e da Doutrina Nacional de Inteligência do Poder Judiciário.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, TJDFT, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Servidor efetivo, Carga horária: 35

Outras informações

Aprovado em 1º lugar em concurso público para o TJDFT. Instrutor do Instituto de Formação Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, METRÔ-DF, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2008

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Agente de Segurança, Carga horária: 40

Outras informações

Coordenou, supervisionou e implementou diversos cursos na área de segurança. Desenvolveu material didático especializado para treinamento. Produziu relatórios técnicos e elaborou Planos de Segurança Orgânica para as estações operacionais.

Fundação Educacional do Distrito Federal, FEDF, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1996

Vínculo: Contrato Temporário, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Outras informações

Professor do Centro Educacional Setor Leste (1º ano do 2º Grau).

Cruz Vermelha Brasileira, CVB/DF, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2005

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Voluntário

Outras informações

Atuou como instrutor nos cursos de formação ministrados entre os anos 2000 e 2006.

Projetos de pesquisa

2021 - Atual

Grupo de Pesquisa em Análise de Propaganda e Contrapropaganda

Descrição: Desenvolver estudos e pesquisas em Análise de Propaganda e Contrapropaganda. Estudar o efeito da

difusão de produtos de propaganda e de contrapropaganda em diferentes grupos sociais.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Mauricio Viegas Pinto - Coordenador.

2018 - Atual

Grupo de Pesquisa em Operações Psicológicas

Descrição: Desenvolver estudos e pesquisas em Operações Psicológicas. Estudar o emprego das Operações Psicológicas no contexto da Atividade de Inteligência.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Mauricio Viegas Pinto - Coordenador.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2024

Medalha Desembargador Joaquim Filgueiras, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2017

Medalha Coronel Bento Manoel de Medeiros, Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.

PINTO, Maurício Viegas. EMPREGO DA CONTRAPROPAGANDA NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. PMBA em foco: ciência policial e cidadania, v. 1, p. 89-98, 2022.

2.

PINTO, Maurício Viegas. EMPREGO DA CONTRAPROPAGANDA NO ENFRENTAMENTO A MENSAGENS ADVERSAS VEICULADAS POR GRUPOS CRIMINOSOS. Revista do Sistema Único de Segurança Pública, p. 66-79, 2022.

3.

★ **PINTO, Maurício Viegas.** PERFILAÇÃO OPERACIONAL: APLICAÇÕES NO RECRUTAMENTO DE FONTES HUMANAS. Revista Brasileira de Inteligência, v. 14, p. 101-114, 2019.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

★ MENDES, Cintiene Sandes Monfredo (Org.) ; **PINTO, Maurício Viegas** (Org.) . Inteligência Estratégica: explorando o passado e prospectando o futuro do Brasil. 1^a. ed. Brasília/DF: Pró-Consciência, 2022. 440p .

2.

★ MAURMANN, André Paulo ; **PINTO, Maurício Viegas** . Guia de Entrevista Investigativa: uma coletânea das melhores práticas para a obtenção de testemunhos e declarações. 1. ed. Brasília: Pró-Consciência, 2020. 229p .

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

PINTO, Maurício Viegas. Reseña: BONILLA, Diego Navarro. Espías! Tres mil años de información y secreto. Plaza y Valdes, 2009. 512 p. Revista Brasileira de Inteligência, Brasília, , v. 8, p. 107 - 117, 09 set. 2013.

Apresentações de Trabalho

1.

PINTO, Maurício Viegas. Operações Psicológicas. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

PINTO, Maurício Viegas. Operações Psicológicas. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

PINTO, Maurício Viegas. Inteligência de Segurança Institucional no Poder Judiciário. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

PINTO, Maurício Viegas. Emprego da Contrapropaganda no Enfrentamento a Mensagens Adversas Veiculadas por Grupos Criminosos. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

PINTO, Maurício Viegas. Análise de Veracidade - Avaliação de Testemunhos e Declarações. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

PINTO, Maurício Viegas. Técnica Operacional da Análise de Veracidade. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos Metodológicos da Entrevista Investigativa Forense. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

PINTO, Maurício Viegas. Proposta de uma Doutrina de Inteligência para o Poder Judiciário. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

PINTO, Maurício Viegas. Reflexões sobre a Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1.

PINTO, Maurício Viegas. Inteligência Policial. Brasília/DF: WEducacional, 2012 (Apostila para disciplina do curso de pós-graduação).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.

★ **PINTO, Maurício Viegas.** Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário. 2016.

2.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Central (Metrô-DF). 2006.

3.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Galeria (Metrô-DF). 2006.

4.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação 114 Sul (Metrô-DF). 2006.

5.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Asa Sul (Metrô-DF). 2006.

6.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Shopping (Metrô-DF). 2006.

7.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Feira (Metrô-DF). 2006.

8.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Águas Claras (Metrô-DF). 2006.

9.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Praça do Relógio (Metrô-DF). 2006.

10.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Taguatinga Sul (Metrô-DF). 2006.

11.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Samambaia Sul (Metrô-DF). 2006.

12.

PINTO, Maurício Viegas. Plano de Segurança Orgânica da Estação Terminal Samambaia (Metrô-DF). 2006.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

PINTO, Maurício Viegas. Técnica Operacional da Análise de Veracidade. 2020. (Programa de rádio ou TV/Outra). 

2.

PINTO, Maurício Viegas. O corpo fala? Análise de Veracidade na Atividade de Inteligência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

3.

PINTO, Maurício Viegas; HECKER, M. ; MONTEIRO, J. . Ameaça Terrorista é Desafio para Organização de Grandes Eventos. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

4.

PINTO, Maurício Viegas. Encontro sobre a Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

Redes sociais, websites e blogs

1.

PINTO, Maurício Viegas. Instituto Brasileiro de Análise de Veracidade. 2018; Tema: Análise de Veracidade. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1.

PINTO, Maurício Viegas. Operações Psicológicas. 2024. (Palestra).

2.

PINTO, Maurício Viegas. Operações Psicológicas. 2024. (Palestra).

3.

PINTO, Maurício Viegas. Análise de Propaganda e Contrapropaganda. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

4.

PINTO, Maurício Viegas. Oficina de Contrapropaganda. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

5.

PINTO, Maurício Viegas. Introdução ao Estudo da Propaganda. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

6.

PINTO, Maurício Viegas. Operações Psicológicas em Ações de Inteligência na Tríplice Fronteira (Brasil/Argentina/Paraguai). 2023. (Palestra).

7.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Entrevista Investigativa. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

8.

PINTO, Maurício Viegas. Análise de Propaganda e Contrapropaganda. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

9.

PINTO, Maurício Viegas. Oficina de Contrapropaganda. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

10.

★ **PINTO, Maurício Viegas.** Avançado em Operações de Propaganda e Contrapropaganda. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

11.

PINTO, Maurício Viegas. Curso Básico de Inteligência para Agentes de Polícia Judicial. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

12.

PINTO, Maurício Viegas. Curso Básico de Inteligência para Agentes de Polícia Judicial. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

13.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Entrevista Investigativa. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

14.

PINTO, Maurício Viegas. Análise de Propaganda e Contrapropaganda. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

15.

PINTO, Maurício Viegas. Oficina de Contrapropaganda. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

16.

PINTO, Maurício Viegas. Análise de Procedimentos Utilizados para o Reconhecimento de Suspeitos. 2021. (Palestra).

17.

PINTO, Maurício Viegas. Análise da Veracidade das Declarações. 2020. (Palestra).

18.

PINTO, Maurício Viegas. Análise da Veracidade das Declarações. 2020. (Palestra).

19.

PINTO, Maurício Viegas. Análise da Veracidade das Declarações. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

20.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Entrevista Investigativa. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

21.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos das Operações Psicológicas. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

22.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Entrevista Investigativa. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

23.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos das Operações Psicológicas. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

24.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos das Operações de Inteligência. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

25.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Entrevista Investigativa. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

26.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Entrevista Investigativa. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

27.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos das Operações Psicológicas. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

28.

PINTO, Maurício Viegas. Oficina de Operações Psicológicas (DEPEN). 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

29.

PINTO, Maurício Viegas. Análise de Propaganda e Contrapropaganda. 2019. (Palestra).

30.

PINTO, Maurício Viegas. Manual de Entrevista Investigativa para a Polícia Judicial. 2019. (Manual Técnico).

31.

PINTO, Maurício Viegas. Recrutamento e Gestão de Fontes Humanas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

32.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Entrevista Investigativa. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

33.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos das Operações de Inteligência. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

34.

PINTO, Maurício Viegas. Ações de Inteligência para a Proteção de Autoridades. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

35.

PINTO, Maurício Viegas. Operações de Inteligência na Fiscalização Ambiental. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

36.

PINTO, Maurício Viegas. Ações de Inteligência para a Proteção de Autoridades. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

37.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Produção do Conhecimento de Inteligência. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

38.

PINTO, Maurício Viegas. Recrutamento e Gestão de Fontes Humanas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

39.

PINTO, Maurício Viegas. Operações de Inteligência no Policiamento Legislativo. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

40.

PINTO, Maurício Viegas. Oficina de Vigilância Operacional (Polícia Legislativa - CLDF). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

41.

PINTO, Maurício Viegas. Análise da Veracidade das Declarações. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

42.

PINTO, Maurício Viegas. Oficina de Vigilância Operacional (Fiscalização Ambiental - IBAMA). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

43.

PINTO, Maurício Viegas. Recrutamento e Gestão de Fontes Humanas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

44.

PINTO, Maurício Viegas. Análise da Veracidade das Declarações. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

45.

PINTO, Maurício Viegas. Análise de Veracidade das Declarações. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

46.

PINTO, Maurício Viegas. Análise da Veracidade das Declarações. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

47.

PINTO, Maurício Viegas. Análise da Veracidade das Declarações. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

48.

PINTO, Maurício Viegas. Análise de Veracidade das Declarações. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

49.

PINTO, Maurício Viegas. Análise da Veracidade das Declarações. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

50.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Produção do Conhecimento de Inteligência. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

51.

PINTO, Maurício Viegas. Ações de Inteligência para a Proteção de Autoridades. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

52.

PINTO, Maurício Viegas. Ações de Inteligência para a Proteção de Autoridades. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

53.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Produção do Conhecimento de Inteligência. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

54.

PINTO, Maurício Viegas. A Atividade de Inteligência no Combate ao Crime Organizado. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

55.

PINTO, Maurício Viegas. Aperfeiçoamento em Operações de Inteligência. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

56.

PINTO, Maurício Viegas. Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

57.

PINTO, Maurício Viegas. Recrutamento e Gestão de Fontes Humanas. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

58.

PINTO, Maurício Viegas. O Papel da Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2015. (Palestra).

59.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Inteligência e Contra-inteligência. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

60.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos das Operações de Inteligência. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

61.

PINTO, Maurício Viegas. O Papel da Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2014. (Palestra).

62.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Inteligência e Contra-inteligência. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

63.

PINTO, Maurício Viegas. A Atividade de Inteligência no Combate ao Crime Organizado. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

64.

PINTO, Maurício Viegas. O Papel da Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2013. (Palestra).

65.

PINTO, Maurício Viegas. Atividade de Inteligência e o Assessoramento do Processo Decisório. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

66.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos de Inteligência e Contra-inteligência. 2012. (Curso de curta duração

ministrado/Outra).

67.

PINTO, Maurício Viegas. Atividade de Inteligência e a Segurança da Informação. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

68.

PINTO, Maurício Viegas. Atividade de Inteligência e o Assessoramento do Processo Decisório. 2012. (Palestra).

69.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos das Operações de Inteligência. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

70.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Atividade de Inteligência. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

71.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Atividade de Inteligência. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

72.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Atividade de Inteligência. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

73.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Atividade de Inteligência. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

74.

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Atividade de Inteligência. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

PINTO, Maurício Viegas. Fundamentos da Atividade de Inteligência. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Patentes e registros

Marca registrada

1.

PINTO, Maurício Viegas. Intelligence Profiling. 2018, Brasil. Patente: Marca Registrada de Serviço. Número do registro: 911361359, título: "Intelligence Profiling" , Instituição de registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

PINTO, Maurício Viegas. Participação em banca de Fabiano da Silva Carvalho. A importância da Atividade de Inteligência para a Comunicação Estratégica do Exército Brasileiro. 2023. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso Superior de Inteligência Estratégica) - Escola Superior de Defesa.

2.

PINTO, Maurício Viegas. Participação em banca de Ana Karina Sampaio Guerra. A Inteligência Estratégica e a Comunicação Estratégica como instrumentos de valorização e inserção das instituições policiais na era da informação.. 2023. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso Superior de Inteligência Estratégica) - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA.

Eventos

1.

6º Simpósio Internacional de Segurança.Emprego da Contrapropaganda no Enfrentamento a Mensagens Adversas.. 2024. (Simpósio).

2.

I Encontro de Ciência Aplicada em Inteligência Penitenciária.Operações Psicológicas: Aplicações no âmbito da Inteligência Penitenciária. 2023. (Encontro).

3.

Simpósio Nacional para Difusão do Conhecimento de Segurança Institucional e Fomento da Cultura de Inteligência no Poder Judiciário.Atividade de Inteligência de Segurança Institucional no Poder Judiciário. 2021. (Simpósio).

4.

I Encontro Nacional das Comissões de Segurança do Poder Judiciário.O Papel da Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2015. (Encontro).

5.

Seminário Internacional: Enfrentamento ao Terrorismo no Brasil. 2015. (Seminário).

6.

I Seminário sobre Inteligência Estratégica - Escola Superior de Guerra.Inteligência Estratégica: Conceitos, Abrangência e Dimensão. 2014. (Seminário).

7.

Encontro sobre a Atividade de Inteligência no Poder Judiciário.TJDFT. 2013. (Encontro).

8.

Reunião da Comissão Mista de Controle da Atividade de Inteligência - Congresso Nacional. 2012. (Outra).

9.

Reunião do Grupo de Trabalho para Grandes Eventos Mundiais. Participação do Poder Judiciário nos Grandes Eventos Mundiais. 2012. (Encontro).

10.

Audiência Pública do Senado Federal sobre a Importância da Atividade de Inteligência para o Brasil. 2011. (Outra).

11.

I Seminário para Analistas da Atividade de Inteligência - Departamento de Polícia Federal. 2011. (Seminário).

12.

II Seminário Franco-Brasileiro de Inteligência Estratégica. 2009. (Seminário).

13.

II Simpósio de Operações Policiais Especiais. 2008. (Simpósio).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

PINTO, Maurício Viegas. II Encontro Nacional sobre a Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2018. (Outro).

2.

PINTO, Maurício Viegas. I Seminário Brasileiro de Entrevista Investigativa e Análise de Veracidade. 2018. (Outro).

3.

PINTO, Maurício Viegas. Encontro Nacional sobre a Atividade de Inteligência no Poder Judiciário. 2013. (Outro).

Orientações de outra natureza

1.

Fabiano da Silva Carvalho. A importância da Atividade de Inteligência para a Comunicação Estratégica do Exército Brasileiro. 2023. Orientação de outra natureza. (Curso Superior de Inteligência Estratégica) - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA. Orientador: Mauricio Viegas Pinto.

2.

Ana Karina Sampaio Guerra. A Inteligência Estratégica e a Comunicação Estratégica como instrumentos de valorização e inserção das instituições policiais na era da informação.. 2023. Orientação de outra natureza. (Curso Superior de Inteligência Estratégica) - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA. Orientador: Mauricio Viegas Pinto.

Inovação

Marca registrada

1.

PINTO, Maurício Viegas. Intelligence Profiling. 2018, Brasil. Patente: Marca Registrada de Serviço. Número do registro: 911361359, título: "Intelligence Profiling" , Instituição de registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Outras informações relevantes

Designado para compor o Grupo de Trabalho formado pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (CGS/CNJ) para a elaboração do Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário. Designado para compor o Grupo de Trabalho formado pela Coordenação de Doutrina e Capacitação em Inteligência do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CDCI/MJSP) para a institucionalização do Curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda.Designado para compor o Comitê Executivo de Proteção de Dados (CEPD) do Supremo Tribunal Federal.Palestrante, instrutor e autor de artigos sobre Operações Psicológicas, Contrapropaganda e Desinformação.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
07.488.142/0001-99DATA DA BAIXA
27/05/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
R. NAKAYAMA ASSESSORIA EMPRESARIAL

ENDEREÇO

LOGRADOURO R AFONSO CELSO		NÚMERO 1513
COMPLEMENTO *****	BAIRRO OU DISTRITO VILA MARIANA	CEP 04.119-062
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE (11) 9493-7965/ (11) 5594-0496

MOTIVO DE BAIXA

Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitida às 15:04:01, horário de Brasília, do dia 28/05/2024 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SÃO PAULO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

[Voltar](#)



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Luciano Debastiani, foi o responsável pela área técnica e pedagógica da **R. Nakayama Assessoria Empresarial ME** / Nome Fantasia – **Sotai Assessoria Empresarial**, durante o período de junho de 2005 até maio de 2024.

Informo que o mesmo, desempenhou durante este tempo todas as suas atividades de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, desenvolvendo cursos em conformidade com as instruções do corpo docente da Sotai, prestando assessoria e suporte técnico na área instrucional e de informática da empresa, nada constando, durante sua passagem pela nossa firma, que o desabonasse.

Portanto, viemos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: competência, honestidade, capacidade e idoneidade, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendar seu trabalho e profissionalismo.

Sem mais

São Paulo, 17 de maio de 2024.

Assinatura do Representante Legal
NOME: Ricardo Nakayama
CARGO: Proprietário
RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Maurício Viegas Pinto foi o membro do corpo docente da **R. Nakayama Assessoria Empresarial ME / Nome Fantasia – Sotai Assessoria Empresarial**, durante o período de junho de 2005 até maio de 2024.

Informo que o mesmo, desempenhou durante este tempo todas as suas atividades de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, desenvolvendo cursos na área de Inteligência e Contrainteligência, elaborando planos de aula, grades de programação de aulas, apostilas e ministrando cursos.

Portanto, viemos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: competência, honestidade, capacidade e idoneidade, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendar seu trabalho e profissionalismo.

Sem mais

São Paulo, 17 de maio de 2024.



Assinatura do Representante Legal
NOME: Ricardo Nakayama
CARGO: Proprietário
RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]





MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA

Certificada

O Comandante da Escola Superior de Defesa agradece ao Senhor Maurício Viegas Pinto pela palestra com o tema “**Operações Psicológicas**”, ministrada ao **Curso Superior de Inteligência Estratégica – CSIE 2023**, realizada no dia 17 de abril de 2023, com a carga horária total de **2** (duas) h/a.

Brasília-DF, 17 de abril de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valdir Eduardo Tuckumantel Codinhoto".

Maj Brig Ar VALDIR EDUARDO TUCKUMANTEL CODINHOTO
Comandante da Escola Superior de Defesa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA

ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA

Certificado

O Comandante da Escola Superior de Defesa agradece ao Senhor Maurício Viegas Pinto pela palestra com o tema “Operações Psicológicas”, ministrada ao **Curso Superior de Inteligência Estratégica - 2022**, realizada no dia 04 de maio de 2022, com a carga horária total de 2 (duas) h/a.

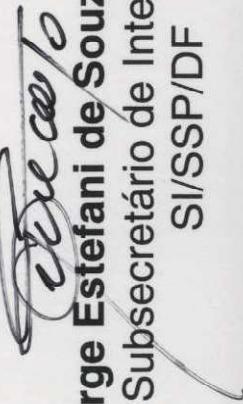
Brasília-DF, 9 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "PAULO RENATO ROHWER SANTOS".
PAULO RENATO ROHWER SANTOS
Vice-Almirante
Comandante da Escola Superior de Defesa



Certificado

Certifico que **MAURICIO VIEGAS PINTO**, palestrou, no dia 22/06/2023, sobre o tema **Fundamento das Operações Psicológicas**, no ciclo de palestras do **Curso de Inteligência de Segurança Pública - CISp 2023**, promovido pela **Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em Brasília/DF.


George Estefani de Souza de Couto
Subsecretário de Inteligência
SI/SSP/DF

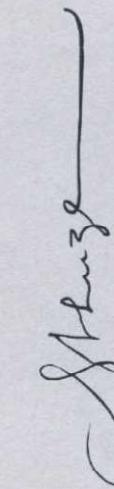
CERTIFICADO

Certificamos que

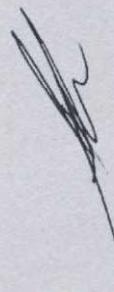
Maurício Viegas Pinto

ministrou o módulo “**Introdução ao Estudo da Propaganda**”, no dia 30 de maio de 2023, com carga horária de 5 horas, como conteúdo do “Curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda – CAPCP”.

Brasília/DF, 6 de junho de 2023.



Selma Sauerbronn
Presidente da Comissão
de Aperfeiçoamento de Membros



Renato Luqueiz
Secretário de Educação e
Desenvolvimento Corporativo



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



CERTIFICADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

POLÍCIA MILITAR
DO AMAPÁ



Concedemos o presente certificado ao Agente de Polícia Judicial

MAURÍCIO VIEGAS PINTO

Especialista em Inteligência Estratégica, por ter ministrado a disciplina **Operações Psicológicas para o Curso de Inteligência Policial-CIP I/2023**, no dia 30 de agosto de 2023, com carga horária de 5h/a.

Kleber Luis Monteiro da Silva - **Ten Cel QOPMC**
Coordenador do CIP I/2023

Odilian Souza da Silva - Sub Ten QPPMC
Secretário do CIP I/2023

Certificado

Certifico que, em 13 de abril de 2023,

Maurício Viegas Pinto

participou, na qualidade de palestrante, do encontro **Fundamentos das Operações Psicológicas**, transmitido por videoconferência e organizado pelo Banco Central do Brasil.



Lidia Aparecida Cury Reiss
Chefe
Departamento de Segurança



C E R T I F I C A D O

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA

Concedemos o presente certificado ao Senhor

MAURÍCIO VIEGAS PINTO

Em agradecimento, pela atuação como **Docente** na disciplina de Contrapropaganda, do **III Curso de 'Contrainteligência - Nível Misto**, realizado neste Centro de Inteligência no período de 04 de agosto a 18 de agosto de 2023, com carga horária de 80 horas-aula.

Brasília - DF, 16 de agosto de 2023.


JOÃO CAMILO MIRANDA CAMARGOS - MAJ QOPM
Coordenador do Curso


REGINALDO DE SOUZA DE LEITÃO - CEL QOPM
Chefe do Centro de Inteligência

CERTIFICADO

II SEMINÁRIO DE INTELIGÊNCIA DAS POLÍCIAS MILITARES DO NORDESTE



II SEINT POLÍCIA MILITAR
SALVADOR /BA • 11 e 12 De Novembro
2021 NE

A comissão organizadora do II Seminário de Inteligência das Polícias Militares do Nordeste confere o presente certificado ao Ilmo. Sr. Agente de Polícia Judicial **Maurício Viegas Pinto**, por ter ministrado a palestra com o tema: **Emprego da contrapropaganda no enfrentamento ao crime organizado**; realizada no Centro de Eventos do SENAI CIMATEC, Av. Orlando Gomes, 1845, Pitá, Salvador-BA, no dia 11 de novembro de 2021.

Anildo Rocha Batista - Cel PM
Anildo Rocha Batista - Cel PM
Comandante de Operações de Inteligência PMBA

Evaldo Roque Santos Sobrinho - Cel PM
Evaldo Roque Santos Sobrinho - Cel PM
Chefe da 2º EMG/PMPE

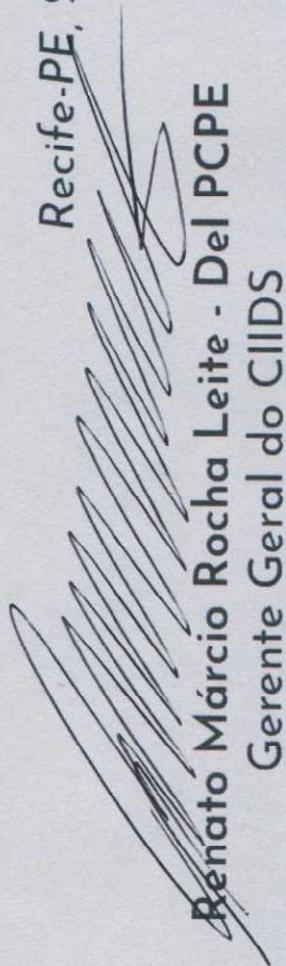
Luz Tíberio Pereira Leite - Cel PM
Luz Tíberio Pereira Leite - Cel PM
Coordenador de Inteligência/PMPB



Certificado de Agradecimento

O Gerente Geral do CIIDS em nome de todos os integrantes do SEINSP tem a honra de conceder ao Agente de Polícia Judicial, Maurício Viegas Pinto, o presente certificado de agradecimento, pela brilhante palestra proferida com o tema "Emprego de Operações Psicológicas em Apoio às Ações Policiais", no "Ciclo Virtual de Palestras" promovido pela Escola de Inteligência - ESINT.

Recife-PE, 22 de Setembro de 2021


Renato Márcio Rocha Leite - Del PCPE
Gerente Geral do CIIDS



CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA SOCIAL



CERTIFICADO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA

POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

Concedemos o presente certificado ao Senhor

MAURICIO VIEGAS PINTO

Em agradecimento, pela atuação como **Docente** na disciplina de Contrapropaganda, do **II Curso de Contra-inteligência – Nível Misto**, realizado neste Centro de Inteligência no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2022, com carga horária de 80 horas-aula.

Brasília - DF, 04 de agosto de 2022.

LAYLA MARIA DE SOUSA SANTOS- MAJ QOPM
Coordenadora do Curso

REGINALDO DE SOUZA DE LEITÃO- CEL QOPM
Chefe do Centro de Inteligência

CERTIFICADO

ORGULHOSAMENTE OUTORGAMOS ESTE CERTIFICADO A

Maurício Viegas Pinto

POR Haver MINISTRADO O CURSO

ANÁLISE DE PROPAGANDA E CONTRAPROPAGANDA

Realizado em Brasília/DF, entre os dias 18 de agosto e 27 de novembro de 2018, com um total de 48 horas/aula.



Otacílio Alves da Silva
Diretor do IBRAV

IBRAV

INSTITUTO BRASILEIRO DE
ANÁLISE DE VERACIDADE

WWW.IBRAV.ORG.BR

CNPJ: 0238 648 972/0001-79



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.328.001/0001-58 DUNS®: 921107116
Razão Social: J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: TRHAINER CAPACITACAO COMPETITIVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/01/2025
Código de Controle: C155D72B1BB09BCB

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/08/2024
Código de Controle: 2024071113470815896937

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/01/2025
Código de Controle: 492357032024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ/CPF: **03.328.001/0001-58**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140201749271**

Data de emissão: **30/06/2024 22:33:56**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/07/2024 15:01:24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 03328001000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5DH5U3VLIJLJ11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 18 de Julho de 2024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243067870

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	03.328.001/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa J.L. DEBASTIANI- CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (TRHAINER), inscrita no CNPJ 03.328.001/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Felipe Debastiani, CPF [REDACTED], **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

LUCIANO FELIPE DEBASTIANI
Data: 29/05/2024 10:43:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO FELIPE DEBASTIANI / SÓCIO-ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa J.L. DEBASTIANI- CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (TRHAINER), inscrita no CNPJ 03.328.001/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Felipe Debastiani, CPF [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO FELIPE DEBASTIANI
Data: 29/05/2024 10:43:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LUCIANO FELIPE DEBASTIANI / SÓCIO-ADMINISTRADOR

ATESTADO

Declaro que estou ciente da minha indicação como gestor da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** em 19/07/2024, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147216** e o código CRC **824D4EDB**.

ATESTADO

Declaro que estou ciente da minha indicação como fiscal da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Santos Correia** em 19/07/2024, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147218** e o código CRC **3F3E0DA5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ATESTADO

Declaro que estou ciente da minha indicação como suplente de fiscal da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Lélis Aguiar Alves** em 19/07/2024, às 10:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147221** e o código CRC **0437D34C**.

19.09.45607.0014264/2024-49

1147221v2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/0038	5211	100	100	339039

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339039	R\$ 51.000,00	R\$ 41.250,00

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

- (X) A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
() B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
() C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matr\xedcula: 353.490	Nome Completo: Mariana Nascimento Sotero Campos	Cargo/Função: Assistente Técnico-Administrativo
Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário



Documento assinado eletronicamente por Mariana Nascimento Sotero Campos em 18/07/2024, às 12:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087796** e o código CRC **39037D65**.

19.09.45607.0014264/2024-49

1087796v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação^{*1}:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Gilberto Costa de Amorim Júnior	351442
FISCAL ADMINISTRATIVO	Luciano Santos Correia	269886
SUPLENTE	João Pedro Lélis Aguiar Alves	353274
FISCAL TÉCNICO	Luciano Santos Correia	269886
SUPLENTE	João Pedro Lélis Aguiar Alves	353274

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO		
Nome Completo: Gilberto Costa de Amorim Júnior	Matr\xedcula: 351442	
Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	Cargo/Função: Promotor de Justiça/Coordenador da CSI	
INserir Assinatura Digital (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR: [REDACTED]	Assinado de forma digital por GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR: [REDACTED] Dados: 2024.06.05 23:05:36 -03'00'

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para análise de conformidade processual.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 19/07/2024, às 15:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1148042** e o código CRC **4FEAE853**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 03.328.001/0001-58 **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documento anexo (doc. 1152149).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/llicitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/07/2024, às 09:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1152154** e o código CRC **FE845683**.

DESPACHO

Inexigibilidade n\xba 041/2024

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jur\xedico da lei Federal n\xba 14.133/2021 da Lei Estadual/BA n\xba 14.634/2023**, encaminhado pela **CSI**, visando à contratação de empresa para ministrar curso de análise de propaganda e contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1148719).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

Na instrução do Procedimento:

1. Na declaração do Executor Orçamentário (doc. 1087796): solicitamos a revisão da numeração indicada no campo "região", considerando as dotações usualmente utilizadas nas contratações desta Instituição. Exemplos: 9900 ou 7700 ou 5500;

2. Na Manifestação do Gestor Orçamentário (doc. 1148728): considerando que os documentos que instruem os processos de contratação deste *parquet* baiano ainda estão em processo de melhoria, observamos que, da análise deste formulário, há a necessidade de complementação da autorização da despesa, para fazer constar o valor global da contratação. Neste sentido, poderá ser anexada manifestação simples do competente Gestor orçamentário.

Ademais, verificamos que a declaração do Gestor foi anexada após as manifestações de ciência das designações de fiscais (doc. 1148728, 1147218 e 1147221), com isto, recomendamos, em razão de se manter um ordem lógica do procedimento, que este documento seja juntado à árvore do processo anteriormente às manifestações a estes relacionadas.

No Documento de Formalização da demanda:

3. No item 3: A unidade indicou se tratar de "fornecimento imediato", porém preencheu Termo de Referência de serviços. Faz-se necessário compatibilizar as previsões, inclusive com o quanto previsto no item 1.3 do mencionado TR (doc. 1145365);

No termo de referência:

4. No item 2.2 a unidade demandante não assinalou acerca da necessidade de apresentação de habilitação técnica, contudo no documento nº 1147166, intitulado " qualificação técnica" procedeu com a juntada de diversos documentos, tais como currículo, declarações e certificados. Neste sentido, solicitamos o preenchimento do campo da letra " C" do referido item, com tais informações acostadas ao procedimento.

5. No item 3.4: Considerando que a alternativa assinalada pela unidade não foi totalmente preenchida (não houve preenchimento dos prazos de execução), sugere-se que seja assinalada a alternativa "B" indicando-se que as regras encontram-se definidas no item 3.3, inclusive quanto aos prazos (datas) de execução.

6. Item 3.8.3: A unidade assinalou a alternativa "B", preenchendo dados do item 2, porém não assinalou a opção 2. Faz-se necessário assinalar a referida opção ou alterar a alternativa (entre "A" e "B");

7. Item 3.13.2: A unidade preencheu os dados da opção "2", porém não assinalou a referida opção;

8. No item 3.14.2.1 a Unidade demandante estabelece como obrigação específica da Contratada "assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo", contudo, considerando que a formalização da contratação ocorrerá mediante empenho e AFM, solicitamos a revisão desta obrigação e em sendo mantido tal requisito que seja juntado o referido modelo de documento.

9. Item 3.15.2 - B: A unidade preencheu a alternativa, sem, entretanto, assinalá-la;

10. Apenso I: Solicita-se a exclusão do código "929", uma vez que é bastante a indicação do código de serviços;

Melhorias (para as próximas contratações):

Recomendamos que a habilitação jurídica (Cartão CNPJ, Contrato Social, certificado de registro cadastral no SICAF e documentos de representante legal) e as certidões de regularidade fiscal, sejam anexados em apartado uns dos outros, facilitando tanto a localização do documento, quanto a sua análise individual e menção no procedimento, conforme exemplo abaixo:

-  Anexo Cartão CNPJ (099)
-  Anexo Contrato Social e ...
-  Certidão Federal (099596)
-  Certidão Estadual (099595)
-  Certidão Municipal (0995)
-  Certidão Trabalhista (099)
-  Certidão FGTS (0995974)
-  Anexo Cadastro SICAF (1)

Orientamos, ainda, que os **novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e

manifestação de outras unidades administrativas.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 354.181

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 24/07/2024, às 14:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/07/2024, às 14:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1151421** e o código CRC **013AFEBB**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade:	
<p>O Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda é salutar para promover a capacitação dos participantes, especialmente do Núcleo de Contrainteligência da CSI, a quem compete planejar e executar operações de propaganda e contrapropaganda, que consiste na identificação e avaliação de mensagens adversas que impactem na imagem do Ministério Público.</p>	
2. Objeto da Contratação:	
<p>Contratação de empresa para ministrar Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula.</p>	
3. Tipo de Objeto:	
<p>() Fornecimento imediato. () Fornecimento parcelado. () Fornecimento continuado. (X) Serviço não continuado. () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):	
<p>(X) Sim () Não*</p>	
<p>Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)</p>	
5. Origem do Recurso:	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
<p>(X) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. () Recursos Oriundos de Convênio Estadual. () Recursos Oriundos de Convênio Federal.</p>	
6. Formalização da Contratação:	
<p>(X) Por empenho e AFM. () Por instrumento formal de contrato.</p>	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:	
<p>Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</p>	
8. Unidade Demandante:	
<p>Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</p>	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):	
<p>40.101 / 0038 – Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</p>	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	

Matrícula: 353.490	Nome Completo: Mariana Nascimento Sotero Campos	
Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI		INSERIR ASSINATURA DIGITAL: MARIANA NASCIMENTO Assinado de forma digital por SOTERO MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS: [REDACTED] Dados: 2024.07.26 10:52:20 -03'00' CAMPOS: [REDACTED]
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO		
Matrícula: 351442	Nome Completo: Gilberto Costa de Amorim Júnior	
Órgão/ Unidade: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI		INSERIR ASSINATURA DIGITAL: GILBERTO COSTA DE Assinado de forma digital por AMORIM GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR: [REDACTED] Dados: 2024.07.26 11:01:49 -03'00' JUNIOR: [REDACTED]

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa para ministrar Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula.
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Diante da necessidade de capacitação e especialização de integrantes da CSI e de servidores de órgãos específicos do MPBA que atuam no monitoramento e avaliação de mensagens adversas que impactem na imagem do Ministério Público, acredita-se que uma turma com 30 (trinta) alunos seja ideal para o Curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda, bem como a carga horária de 20 horas/aula alcance os objetivos almejados quanto ao conteúdo.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p>(X) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p>() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>() C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS</p> <p>() D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>() D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>() D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<p>(X) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p>() B) JUSTIFICATIVA:</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p>(X) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>() B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITEMS APlicáveis-</p> <p>() A) TODOS OS ITENS</p> <p>() B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	De acordo com o Ato nº 181, de 05/04/2021, alterado pelo Ato nº 298, de 26/05/2023, que cria o Sistema de Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia – Sismin-BA, reestrutura a atividade de Inteligência e a atividade de Segurança Institucional, reorganiza a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia – CSI, este Órgão de Inteligência possui em sua estrutura o Núcleo de Contrainteligência, a quem compete planejar e executar operações de propaganda e contrapropaganda, que consiste em identificar e avaliar mensagens adversas que impactem na imagem do Ministério Público. Diante disso, existe

	a necessidade de capacitação e especialização de colaboradores da CSI, bem como de servidores de órgãos específicos do MPBA.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>O Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda tem como objetivo capacitar os participantes na identificação, análise, avaliação e adoção de medidas de contraposição de propaganda adversa, no âmbito das medidas de contrainteligência e será realizado nas dependências da CSI, no formato presencial, com carga horária de 20 horas/aula, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024. A turma será composta por 30 (trinta) alunos, que serão colaboradores da CSI e servidores de órgãos específicos do MPBA.</p> <p>Deverá ser disponibilizado para os alunos o material didático do curso, seja impresso ou por meio eletrônico. A empresa responsável pelo curso deverá fornecer certificado de conclusão para os alunos aprovados. As despesas e procedimentos referentes à compra de passagem e reserva de hospedagem do instrutor ficarão a cargo da empresa contratada.</p>

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.1.1 BASE LEGAL: <input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> C) Artigo 74, incisõI da Lei Federal nº 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> D) Artigo 74, incisõIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> E) Artigo 74, incisõIV da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> F) Artigo 74, incisoV da Lei Federal nº14.133/2021
	2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO: <p>Realizando-se pesquisas no mercado, bem como consulta a outros órgãos de Inteligência, identificou-se que a empresa TRHAINER Capacitação Competitiva assumiu recentemente o legado da empresa SOTAI, que por duas décadas, realizou ações de formação e capacitação em Atividade de Inteligência, com ênfase em Produção do Conhecimento, Contrainteligência e Operações de Inteligência com Fontes Humanas para profissionais que atuam no âmbito da Inteligência, Segurança e Defesa.</p> <p>Registre-se que se trata de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo fora estabelecido especialmente para atender às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.</p> <p>Ademais, haverá a exclusividade dos alunos para o referido curso, em razão do grau de sensibilidade do Órgão. A empresa selecionada possui profissional com visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo, inclusive possui capítulos de livros e artigos publicados sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas e já ministrou cursos e palestras sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas para várias instituições brasileiras, dentre as quais: Centro de Inteligência da Polícia Militar do DF, Centro de Inteligência da Polícia Militar de São Paulo, Secretaria de Segurança Pública do DF, Departamento Penitenciário Nacional, Polícia Militar do Estado do Amapá, Polícia Rodoviária Federal, Banco Central do Brasil, Escola Superior de Defesa e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.</p>

2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) JURÍDICA
	<input type="checkbox"/>	(X)A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); <input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: <input type="checkbox"/> B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; <input type="checkbox"/> B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; <input type="checkbox"/> B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; <input type="checkbox"/> B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; <input type="checkbox"/> B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); <input type="checkbox"/> B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) TÉCNICA
	<input type="checkbox"/>	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA
	<input type="checkbox"/>	() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
	<input type="checkbox"/>	() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:
	<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.2”(Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS
	<input type="checkbox"/>	() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	() 4. Outro. Indicar:
	<input type="checkbox"/>	() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);
	<input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.3”(Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 5 dias. Contagem: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: O curso será realizado na sala de treinamento da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia (CSI/MPBA), localizada à Avenida Joana Angélica, 1312, 1º andar, Nazaré, Salvador/BA.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: O curso será realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, no seguinte formato:</p> <p>27/11/2024 - 08h às 12h / 13h às 17h</p> <p>28/11/2024 - 08h às 12h / 13h às 17h</p> <p>29/11/2024 - 08h às 12h</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</p> <p>Deverá ser disponibilizado para os alunos o material didático do curso, seja impresso ou por meio eletrônico. A empresa responsável pelo curso deverá fornecer certificado de conclusão para os alunos aprovados. As despesas e procedimentos referentes à compra de passagem e reserva de hospedagem do instrutor ficarão a cargo da empresa contratada.</p>

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	()	A) REGRAS (SUGESTÃO):							
		<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>() Úteis () Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>() Úteis () Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos	
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM							
		() Úteis () Corridos							
		() Úteis () Corridos							
B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):									
Conforme descrito no item 3.3, o qual contém informações sobre dias e horários do curso.									
C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(x)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA							
	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR							
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: 							
	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) <ul style="list-style-type: none"> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA: 							



	<p><input type="checkbox"/> E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRAGERAL) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p><input type="radio"/> Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u>(Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS <input type="checkbox"/> B) _____ MESES <input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <p><input type="radio"/> Justificar prazo de duração definido:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município: <input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério da Contratada <input type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <p><input type="radio"/> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</p> <p><input type="radio"/> O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <p><input type="radio"/> Justificativa para a garantia <i>on site</i>:</p> <p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>	

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis); ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, § 2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na</p>	

	<p>dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:	
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 	

	<p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p>3.7.4 DAS MULTAS:</p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>B) DISPOsições ESPECÍFICAS</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>
()	

	<p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados: <p>(X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados do recebimento provisório <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO</p> <p>() 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ()Úteis ()Corridos</p> <p>() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ()Úteis ()Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p>

	<p>3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>				
	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA</p> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;">(X)</td><td> <p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): </td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td><td> <p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p> </td></tr> </table>	(X)	<p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): 	()	<p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
(X)	<p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): 				
()	<p>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>				
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:</p> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;">()</td><td> <p>A) VALOR MENSAL FIXO</p> </td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td><td> <p>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> </td></tr> </table>	()	<p>A) VALOR MENSAL FIXO</p>	()	<p>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p>
()	<p>A) VALOR MENSAL FIXO</p>				
()	<p>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p>				



	<input checked="" type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO:
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)
	<input type="checkbox"/> A) MENSAL
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input checked="" type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA <ul style="list-style-type: none">(X) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)() 2) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<input type="checkbox"/> D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
	<input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO
	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: Fornecer certificados de conclusão para os alunos aprovados.
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora,</p>



		<p>será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
	()	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos apedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3.12 REAJUSTAMENTO	(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços -<ul style="list-style-type: none">(X) A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/>	B) VIGÊNCIA DA ARP: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO -	
	<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:NÃO APPLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES</u> <ul style="list-style-type: none"> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada (X) 2) 120 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	<input type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <ul style="list-style-type: none"> () Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - <ul style="list-style-type: none"> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura () Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <ul style="list-style-type: none"> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	<input type="checkbox"/>	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificativa:
	3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS
<p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p>		

	<p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p>
--	--

	<p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>				
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) -</p> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regimentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td><td> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <p>3.14.2.1 Realizar as aulas conforme conteúdo programático;</p> <p>3.14.2.2 Fornecer certificados de conclusão para os alunos aprovados.</p> </td></tr> </table>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regimentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input checked="" type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <p>3.14.2.1 Realizar as aulas conforme conteúdo programático;</p> <p>3.14.2.2 Fornecer certificados de conclusão para os alunos aprovados.</p>
<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regimentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input checked="" type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <p>3.14.2.1 Realizar as aulas conforme conteúdo programático;</p> <p>3.14.2.2 Fornecer certificados de conclusão para os alunos aprovados.</p>				
<p>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p>				

	<p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p> <p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) -</p>									
	<p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>(X) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.15.2.1 Elaborar a lista de frequência;</p> <p>3.15.2.2 Acompanhar e notificar as eventuais faltas dos alunos.</p>									
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<p>(X) A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>() B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - ()A) 5% (cinco por cento) ()B) OUTRO*. Indicar: _____ %(_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: 									
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	<p>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</p>									
<p>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%;">Matrícula:</td> <td style="width: 40%;">Nome do Servidor:</td> <td style="width: 45%;">Inserir Assinatura Digital:</td> </tr> <tr> <td>353.490</td> <td>Mariana Nascimento Sotero Campos</td> <td> <div style="text-align: center;">  <p>MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Assinado de forma digital por MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Dados: 2024.07.24 16:18:01 -03'00'</p> </div></td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI </td> <td></td> </tr> </table>		Matrícula:	Nome do Servidor:	Inserir Assinatura Digital:	353.490	Mariana Nascimento Sotero Campos	<div style="text-align: center;">  <p>MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Assinado de forma digital por MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Dados: 2024.07.24 16:18:01 -03'00'</p> </div>	Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI		
Matrícula:	Nome do Servidor:	Inserir Assinatura Digital:								
353.490	Mariana Nascimento Sotero Campos	<div style="text-align: center;">  <p>MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Assinado de forma digital por MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS:02655987535 Dados: 2024.07.24 16:18:01 -03'00'</p> </div>								
Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI										



APENSO I

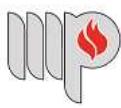
TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda	Pacote completo		21172 Treinamento Qualificação Profissional

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): TRHAINER CAPACITACAO COMPETITIVA		CNPJ / CPF: 03.328.001/0001-58
ENDEREÇO: SRV DOMINGOS TERTULIANO NUNES, 25, SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO		
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88.060-371
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): LUCIANO FELIPE DEBASTIANI		CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/0038	5211	9900	100	339039

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339039	R\$ 51.000,00	R\$ 41.250,00

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

- (X) A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
() B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
() C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353.490	Mariana Nascimento Sotero Campos	Assistente Técnico-Administrativo

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário



Documento assinado eletronicamente por Mariana Nascimento Sotero Campos em 24/07/2024, às 14:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1155035** e o código CRC **A49ACA51**.

19.09.45607.0014264/2024-49

1155035v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – www.mpba.mp.br



DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, retorno-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações após atendimento dos apontamentos constantes no documento 1151421, informando que apenas deixamos de juntar a manifestação indicada no item 2, considerando já haver na Comunicação Interna constante no documento 1121506 autorização formal do ordenador de despesa para a presente contratação, em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao valor apresentado na proposta comercial.

Por esta razão, solicitamos o prosseguimento da análise da conformidade processual.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 26/07/2024, às 11:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1158383** e o código CRC **E59796C0**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, catalogada nesta unidade sob o nº 041/2024, encaminhado pelo CEAF, visando a **Contratação de empresa para ministrar Curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1158380), com fundamento no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se à princípio dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. art. 18, II do Ato Normativo nº 04 de 23 de janeiro de 2024.

Entretanto, após análise da documentação acostada aos autos, observamos que a mesma encontra-se em conformidade, exceto no que se refere à pesquisa de preços, nos termos a seguir pontuados:

1. DFD devidamente preenchido (doc 1158380);
2. Termo de Referência devidamente preenchido (doc 1155451);
3. Documentos de Informação Orçamentária (Declaração do Executor e Manifestação do Gestor) (docs 1148728 e 1155035);
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual (docs 1147216, 1147218 e 1148042);
5. Documentos de habilitação da pretendida contratada:
 - 5.1 Cartão CNPJ (docs 1143025);
 - 5.2 Contrato Social e alterações (doc 1143025);
 - 5.3 Certidão Negativa de Débitos (doc 1147218)
6. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (doc 1147166)
7. Consulta da situação da pretendida contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 1152149 e 1152154).

No que se refere à pesquisa de preços, esclarecemos que foram anexadas comprovações de preços praticados por outra pessoa jurídica, cujo portfólio de cursos foi recentemente absorvido pela empresa pretendida contratada, não havendo comprovação dos preços praticados pela mesma.

Da leitura da Comunicação Interna doc 1121506, observa-se que o intuito da unidade foi comprovar que a empresa à qual atualmente se vincula o instrutor que ministrará o curso (Maurício Viegas Pinto) pratica preços semelhantes à empresa (ora extinta) à qual o mesmo encontrava-se vinculado e prestando serviços da mesma natureza.

Deste modo, considerando os elementos constantes do procedimento, e a peculiaridade do cenário ora explanado, encaminhamos o presente para a Assessoria Jurídica para análise da regularidade procedural, com especial atenção à comprovação do preço oferecido pela empresa pretendida contratada.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 30/07/2024, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1158585** e o código CRC **2CD82507**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.45607.0014264/2024-49

INTERESSADO (A): CSI

ESP\xc9CIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITA\xc7AO

EMENTA: LICITA\xc7OES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 37, XXI, DA CF/88. FORMALIZAÇÃO. ART. 72, DA LEI N.\xba 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE. CURSO PRESENCIAL DE PROPAGANDA E CONTRAPROPAGANDA. TREINAMENTO E APERFEI\xc7OAMENTO. HIPÓTESE SUJEITA À DISPENSA DA ANÁLISE JURÍDICA. SUSCITADA DIVERGÊNCIA QUANTO À DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. RECOMENDAÇÕES.

PARECER N\xba. 482/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.001/0001-58, para a realização de curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda, para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação pontual, no valor total de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de formalização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, quanto à natureza do presente opinativo, observa-se que a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe o artigo 53 da Lei n.\xba 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.\xba 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 004/2024 deste MPBA dispensa a análise jurídica na seguinte hipótese:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto se amolda à hipótese de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, dispensando, a menos em tese, a manifestação formal desta Assessoria Técnico Jurídica. **Ocorre que, conforme manifestado pela DCCL no doc. SEI 1158585, restou suscitada divergência quanto ao cumprimento do requisito relativo à pesquisa de preços, motivo pelo qual o expediente foi submetido à análise desta unidade de assessoramento jurídico.**

Diante de tal cenário, registe-se que a manifestação desta unidade se dará precisamente em relação ao aspecto ora suscitado, a saber a conformidade (ou não) da pesquisa de preços, à luz do regulamento atinente ao tema.

Cumpre ressaltar, também em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

III.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

De todo modo, convém recomendar que a Administração se valha de especiais cautelas quando da formalização de contratações diretas, considerando sua natureza excepcional.

III.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifamos).

Vê-se, portanto, que a etapa processual que suscitou divergência no presente processo diz respeito a requisito formal indispensável ao procedimento de inexigibilidade de licitação.

II.II.I Da composição do valor estimado da despesa

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

De logo, convém destacar que o propósito da pesquisa de preços é viabilizar a demonstração da compatibilidade do preço que se pretende contratar com aqueles habitualmente praticados pelo mercado. É dizer, portanto, que a referida etapa processual tem por objetivo evidenciar que a proposta selecionada pela Administração não lhe sujeitará a sobrepreço ou superfaturamento, havendo justa medida entre o valor que será dispendido e o objeto contratual a ser realizado.

Em se tratando de inexigibilidade de licitação, onde não é possível estabelecer comparação entre preços praticados por distintos proponentes, resta atraída a incidência do disposto no § 4º. Deste modo, para cumprimento do requisito processual, a Administração pode trazer aos autos as evidências de preços praticados pela pretendida contratada junto a outros contratantes, respeitado o período de até um ano anterior à contratação direta.

No caso em tela, a unidade demandante, tendo em vista as características específicas do serviço pretendido, assim manifestou:

No que diz respeito à comprovação do valor de mercado, é importante esclarecer que, embora a TRHAINER exista desde 1999, somente em 2024 iniciou suas atividades no segmento de treinamentos profissionais, evidenciado pela Alteração Contratual da empresa em anexo (documento 1143025), o que justifica a ausência de notas fiscais de cursos anteriormente ministrados. Para efeito comparativo com o valor apresentado na

proposta, junta-se documentos em nome da SOTAI referentes à contratações de curso na área de Inteligência e anúncio do curso de Mauricio Viegas Pinto no Sympla, como evidências da pesquisa de mercado. Ademais, consta no processo planilha com a relação estimada das despesas da empresa para a realização do referido curso (documento 1147197). (grifos no original).

Ocorre que, no sentir desta Assessoria, os documentos trazidos ao processo expõem fragilidades que merecem a cautelosa apreciação da Administração. Vejamos.

II.II.I.I Da suposta relação entre as empresas TRHAINER e SOTAI

A princípio, as informações constantes no processo dão conta de que a pretendida contratada, empresa TRHAINER, "iniciou suas atividades no segmento de treinamentos profissionais" somente neste ano de 2024, e que "recentemente assumiu o legado da SOTAI Assessoria Empresarial, herdando seu portfólio de cursos". **Não há, no entanto, qualquer documento apto a evidenciar, de modo formal, a indicada assunção de legado, posto que as empresas TRHAINER e SOTAI (Nakayama Assessorial Empresarial ME) dizem respeito a pessoas jurídicas absolutamente distintas.**

Da leitura dos autos, infere-se que o relacionamento entre as indicadas empresas se limita ao fato de que o atual sócio da empresa TRHAINER, o sr. Luciano Debastiani, foi o responsável pela área técnica e pedagógica da SOTAI entre 2005 e 2024. Tal fato, por si só, não é suficiente para demonstrar que a primeira pessoa jurídica herdou ou absorveu qualquer parte da segunda.

Deste modo, **para que possam ser aproveitadas as evidências de contratações anteriores na forma pretendida pela unidade demandante, necessário, no mínimo, a demonstração da existência de vínculo entre as empresas indicadas, como forma de comprovar a alegada assunção de qualquer legado.**

II.II.I.II Da análise dos comprovantes de contratações anteriores

A parte da análise relativa ao vínculo entre as empresas SOTAI e TRHAINER, necessária ao aproveitamento dos documentos indicados no processo, convém analisar o teor dos comprovantes de contratações anteriores trazidos pela unidade demandante, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos formais.

Da leitura das evidências constantes no doc. SEI 1147197, observa-se a indicação de 2 (duas) contratações anteriores, firmadas pela empresa SOTAI (Nakayama Assessoria Empresarial) com a Justiça Federal de SP e com o TRT da 14ª Região, nos anos de 2022 e 2016, respectivamente.

De logo, **percebe-se que os referidos instrumentos não respeitam o limite temporal estabelecido pelo art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, pelo que, a menos a princípio, não se prestam para fins de demonstração de compatibilidade de preços.**

Além disso, convém mencionar que, salvo melhor juízo, os objetos descritos em tais comprovantes apresentam características sensivelmente distintas em relação ao curso que se pretende contratar, seja quanto ao conteúdo, carga horária ou quantidade de inscritos.

	Objeto	C.H./período	Inscritos
MPBA	Propaganda e contrapropaganda	20 horas	30
JF SP	Implementação de unidades de inteligência em estruturas de segurança institucional	40 horas	15
TRT - 14ª Região	Reciclagem para agentes de segurança	Maio a agosto/2016	50 (2 turmas)

Diante do exposto, esta Assessoria entende que as evidências trazidas aos autos não são suficientes ao cumprimento da exigência legal, não se desincumbindo a unidade demandante, até o momento, do encargo de demonstrar a compatibilidade do preço a ser contratado.

Pertinente mencionar que o § 4º do art. 23 da NLCC prevê o uso de "outro meio idôneo", sugerindo que a Administração pode utilizar recursos não dispostos de modo expresso, os quais possam cumprir o objetivo de demonstrar a compatibilidade de preços. A medida, inclusive, prestigia o consequencialismo, previsto no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), considerando que os instrumentos processuais servem como meio para o atingimento de uma finalidade. De todo modo, a composição do processo deve conter as justificativas necessárias que sustentem a adoção de providências distintas do padrão estabelecido pela lei.

II.III DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Em que pese a divergência suscitada se restringir ao cumprimento do requisito pertinente à pesquisa de preços, restaram observados outros elementos processuais que demandam a cautelosa avaliação das unidades interessadas.

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifamos).**

Trata-se, portanto, de hipótese de inviabilidade de competição. Na situação sob exame, o objeto a ser contratado consiste em serviço de capacitação de pessoal, hipótese que se amolda ao indicado dispositivo legal.

Especificamente em relação ao “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas **ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadraram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSON MOTTA

As contratações de professores, conferencistas **ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal** enquadraram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Em relação à notória especialização, o § 3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 74.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, pontue-se o que justificou a unidade interessada no termo de referência:

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:

Realizando-se pesquisas no mercado, bem como consulta a outros órgãos de Inteligência, identificou-se que a empresa TRHAINER Capacitação Competitiva assumiu recentemente o legado da empresa SOTAI, que por duas décadas, realizou ações de formação e capacitação em Atividade de Inteligência, com ênfase em Produção do Conhecimento, Contrainteligência e Operações de Inteligência com Fontes Humanas para profissionais que atuam no âmbito da Inteligência, Segurança e Defesa.

Registre-se que se trata de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo forne estabelecido especialmente para atender às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.

Ademais, haverá a exclusividade dos alunos para o referido curso, em razão do grau de sensibilidade do Órgão. A empresa selecionada possui profissional com visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo, inclusive possui capítulos de livros e artigos publicados sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas e já ministrou cursos e palestras sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas para várias instituições brasileiras, dentre as quais: Centro de Inteligência da Polícia Militar do DF, Centro de Inteligência da Polícia Militar de São Paulo, Secretaria de Segurança Pública do DF, Departamento Penitenciário Nacional, Polícia Militar do Estado do Amapá, Polícia Rodoviária Federal, Banco Central do Brasil, Escola Superior de Defesa e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. (grifamos).

Distintos elementos processuais apresentam os diferenciais profissionais e acadêmicos do sr. Maurício Viegas Pinto, indicado como “docente responsável pelo curso”. Precisamente o doc. SEI 1147166 reúne comprovantes de qualificação técnica que induzem à compreensão de que é o indicado profissional quem detém a “notória especialização” que justifica a eleição da inexigibilidade como via para a efetivação da contratação.

Ocorre que não há qualquer documento no processo que evidencie o vínculo do profissional com a empresa a ser contratada, a saber a TRHAINER. Da análise dos documentos de constituição da proponente, não se identifica a indicação do profissional como integrante da sociedade, nem há evidência que o vincule como contratado da empresa.

Ademais, o currículo Lattes do profissional, constante no doc. SEI 1147166, além de não indicar qualquer vínculo com a empresa TRHAINER, informa que, atualmente, o profissional é sócio fundador, pesquisador e docente no Instituto Brasileiro de Análise de Veracidade – IBRAV, entidade que, aparentemente, também atua no segmento de capacitações profissionais.

Ainda quanto à vinculação do profissional de notória qualificação, rememorando o teor do doc. SEI 1147197, observa-se que o curso ministrado similar ministrado no ano de 2023, via plataforma Sympla, foi promovido pela empresa 3 Raios - Treinamentos e Consultoria Especializada.

Diante de tais elementos, resta identificada fragilidade na demonstração de inviabilidade de competição, elemento essencial à configuração da hipótese de inexigibilidade.

Assim, em complemento às recomendações prévias, convém sugerir que a unidade demandante avalie os elementos trazidos aos autos, **e, se for o caso promova a sua complementação para demonstrar os motivos pelos quais a empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA se encontra em condição de inviabilidade de competição em relação a outros eventuais prestadores de serviço.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e observados, especificamente, os aspectos suscitados no expediente, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:**

- a. Pela não conformidade, em seus atuais termos, dos elementos acostados aos autos para demonstração de compatibilidade do preço, em atendimento ao requisito constante no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a unidade demandante observar os aspectos suscitados no item II.II deste opinativo e promover os ajustes cabíveis;
- b. Por recomendar que a unidade avalie os documentos relativos à demonstração da condição de inviabilidade de competição que assiste a empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, considerando a aparente fragilidade dos elementos atualmente dispostos.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Apoio processual ATJ/SGA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 31/07/2024, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 31/07/2024, às 15:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1164668** e o código CRC **5FD521D9**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 482/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à contratação da empresa **J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.001/0001-58, para a realização de curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda, para 30 (trinta) alunos no Ministério Pùblico do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula, conforme condições do termo de referência, a qual opina:

a. Pela não conformidade, em seus atuais termos, dos elementos acostados aos autos para demonstração de compatibilidade do preço, em atendimento ao requisito constante no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a unidade demandante observar os aspectos suscitados no item II.II deste opinativo e promover os ajustes cabíveis;

b. Por recomendar que a unidade avalie os documentos relativos à demonstração da condição de inviabilidade de competição que assiste a empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, considerando a aparente fragilidade dos elementos atualmente dispostos.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI para conhecimento e adoção das providências julgadas pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente - Cmp 7, em 03/08/2024, às 23:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1168405** e o código CRC **ACC407C4**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Parecer Jurídico 1164668 e Despacho da SGA 1168405, temos a prestar os seguintes esclarecimentos a respeito da presente contratação:

- 1) Quanto à relação entre as empresas TRHAINER e SOTAI, juntamos o documento 1218671 para demonstrar formalmente a transferência do legado da SOTAI à empresa a ser contratada, com autorização do uso da marca e identidade visual.
- 2) No tocante à compatibilidade de preço, incluímos atestado assinado pelo Chefe Executivo da Divisão de Inteligência, Major Luciano Santos Correia, de modo a assegurar a regularidade jurídica da contratação, conforme documento 1202225.
- 3) No que diz respeito ao vínculo do instrutor com a TRHAINER, anexamos o documento 1218647 com a declaração de exclusividade de Mauricio Viegas Pinto junto à TRHAINER.
- 4) Por fim, cumpre informar que Maurício Viegas Pinto não ministra mais cursos pela empresa 3 Raios - Treinamentos e Consultoria Especializada e que o IBRAV é uma associação civil sem fins lucrativos que promove cursos relacionados a Entrevista, Elicitação, Interrogatório e Análise de Veracidade, assuntos distintos do objeto da presente contratação, conforme demonstra o documento 1219964.

Encaminhamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise dos argumentos trazidos nesta oportunidade, bem como dos documentos ora relacionados, nos colocando à disposição para qualquer outro esclarecimento que se faça necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/09/2024, às 10:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219174** e o código CRC **38E0112B**.

Declaração de Transferência de Legado e Autorização de Uso de Marca e Identidade Visual

A empresa R. NAKAYAMA ASSESSORIA EMPRESARIAL (CNPJ 07.488.142/0001-99), nome fantasia SOTAI, anteriormente provedora de treinamentos em Segurança e Inteligência para órgãos públicos, encerrou suas atividades em 27/05/2024 (Certidão de baixa de inscrição no CNPJ, anexo). Seu ex-proprietário e representante legal, Ricardo Nakayama, reconhecendo a expertise e o compromisso da J.L. Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda (CNPJ 03.328.001/0001-58), nome fantasia Trhainer Capacitação Competitiva, com a excelência em capacitação, e considerando a vasta jornada de trabalho conjunta e a confiança mútua construída ao longo dos anos, decidiu confiar a esta empresa, na pessoa de seu proprietário, Luciano Felipe Debastiani, a continuidade do legado da SOTAI.

A J.L. Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda. assume o compromisso de dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido pela SOTAI, mantendo o alto padrão de qualidade e a busca constante pela excelência em treinamentos na área de Segurança e Inteligência.

Diante disso, autorizo a J.L. Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda. a utilizar a marca e a identidade visual da SOTAI.

Com esta transferência, espero que o legado da SOTAI, construído com dedicação e compromisso com a excelência em treinamentos na área de Segurança e Inteligência para o setor público, continue a prosperar e contribuir para a qualificação dos profissionais que atuam em órgãos públicos.

São Paulo, 08 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
RICARDO NAKAYAMA
Data: 07/08/2024 18:57:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ricardo Nakayama

Declaração de Exclusividade de Serviços

Eu, **Maurício Viegas Pinto**, portador do CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins que atuo com exclusividade junto à **J.L. Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda.**, (Trhainer Capacitação Competitiva), inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.001/0001-58, na oferta das disciplinas de Propaganda e Contrapropaganda em instituições da iniciativa privada.

Esta declaração visa confirmar meu compromisso com a exclusividade deste curso junto à J.L. Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda. e pode ser utilizada para quaisquer fins que se fizerem necessários.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2024



Maurício Viegas Pinto

CPF: [REDACTED]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISE DE VERACIDADE - IBRAV

Aos vinte e sete dias de dezembro de 2017, às 10h00, na cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a) relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Maurício Viegas Pinto, que escolheu a mim, André Valdevino, para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, com as seguintes finalidades:

I – Contribuir, com uma visão interdisciplinar, para a produção e difusão de conhecimento teórico e empírico a respeito de temas relacionados com Entrevista, Elicitação, Interrogatório e Análise de Veracidade;

II – Promover o debate científico por meio da publicação de livros, artigos, monografias, dissertações, teses e revistas especializadas, que abordem temas relacionados com Entrevista, Elicitação, Interrogatório e Análise de Veracidade;

III – Promover a realização de cursos, workshops, seminários, encontros ou conferências, que tenham como tema Entrevista, Elicitação, Interrogatório e Análise de Veracidade;

IV – Promover a realização de cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* que estejam relacionados com Entrevista, Elicitação, Interrogatório e Análise de Veracidade.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Instituto Brasileiro de Análise de Veracidade

Quadra 101, Lote 06, Residencial Eliane Fleury, Apt. 106, Águas Claras, Brasília/DF.
CEP: 71907-180.



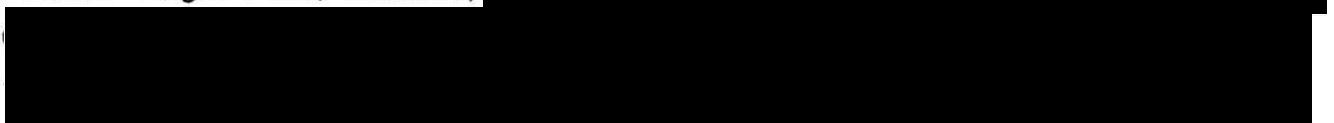
Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Maurício Viegas Pinto, brasileiro,



Vice-Presidente

Fabiane Gonçalves de Souza, brasileira,

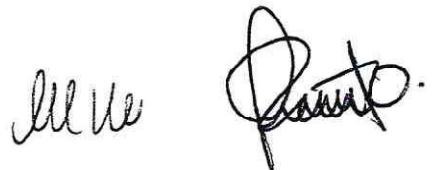


Diretor-Administrativo

Nelson Calvet Rabelo, brasileiro,




Diretor-Tesoureiro



Otacilio Alves da Silva, brasileiro,

Diretor-Secretário

Andre Valdevino, brasileiro,

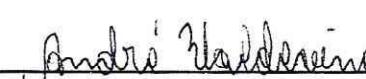
E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 29 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente, como sinal de sua aprovação.

Brasília, 29/12/2017



Maurício Viegas Pinto

Presidente do IBRAV



André Valdevino

Diretor-Secretário

Otacilio Alves da Silva
CRE 504 RL à Lajes 07/2018 - seq 5.1
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Juscel Pereira Alves

Representado e registrado sob nº 00000041441
Mandado a impressão no registro nº 00000772571
livro e folha 4054-093 em 12/01/2018.
Belo Digital: 100-1201702201389517237
Para consultar o saldo, acesse
www.beldigital.com.br

ATESTADO

Em conformidade com o Parecer Jurídico (1164668) e Despacho da SGA (1168405), informamos a compatibilidade do preço selecionado para a contratação da empresa **J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, no valor total de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

A justificativa baseia-se na natureza singular do presente treinamento, por tratar-se de um conhecimento específico e valioso em técnicas de contrapropaganda, as quais necessitam ser implementadas no âmbito do Ministério Pùblico da Bahia por força da Resolução CNMP nº 156/2016 para o fortalecimento da Segurança Institucional. Ressaltamos que, desde 2019 a CSI tem planejado este curso, sendo possível a sua realização apenas em 2024.

O presente curso tem conteúdo protegido, não comercializável, e vem sendo ministrado pelo profissional indicado em diversas Agências de Inteligência do Brasil. Treinamentos na área de Inteligência e Segurança Institucional, tão imprescindíveis quanto este, podem ter custos ainda mais elevados ao que ora se apresenta devido às especificidades técnicas necessárias para difusão deste conhecimento.

Dessa forma, a CSI atesta a compatibilidade do preço selecionado, considerando o conhecimento técnico e a experiência do profissional indicado, justificando-se a inviabilidade de competição. Esta manifestação visa assegurar a regularidade jurídica da contratação, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Santos Correia** - Capitão (Poder Executivo), em 05/09/2024, às 10:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202225** e o código CRC **63A8FC89**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, §2º, inciso I, da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 147 e seguintes de seu Regimento Interno, e na decisão plenária proferida nos autos da Proposição n.º 00.000.001501/2013-36, julgada na 24 Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2016;

Considerando a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público;

Considerando a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança no âmbito do Ministério Público que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação;

Considerando a necessidade de instituir um sistema nacional e uma política uniforme de segurança institucional no âmbito do Ministério Público, com o estabelecimento de diretrizes gerais e mecanismos capazes de garantir, em todo o país, e a despeito das especificidades locais, as condições necessárias para o pleno exercício das atividades da Instituição e de seus integrantes;

Considerando o disposto na Lei n.º 12.694, de 24 de julho de 2012;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 116, de 6 de outubro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

Considerando que, em face da decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00209/2015-49, a atividade desempenhada por todos os membros do Ministério Público enquadra-se como atividade de risco inerente; RESOLVE:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas a Política de Segurança Institucional do Ministério Público – PSI/MP e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público – SNS/MP com a finalidade de integrar as ações de planejamento e de execução das atividades de segurança institucional no âmbito do Ministério Público e garantir o pleno exercício das suas atividades.

§1º A PSI/MP constitui as diretrizes gerais que orientarão a tomada de decisões e a elaboração de normas, processos, práticas, procedimentos e técnicas de segurança institucional no âmbito do Ministério Público.

§2º O SNS/MP será coordenado pelo CNMP, através da Comissão de Preservação da Autonomia (CPAMP), e contará com a participação dos ramos do Ministério Público da União e pelos Ministérios Públicos dos Estados, tendo por objetivo articular a proteção integral de cada unidade do Ministério Público e de seus respectivos integrantes, ativos e inativos, inclusive dos familiares destes quando em risco decorrente do exercício funcional.

CAPÍTULO II DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Seção I Dos Princípios

Art. 2º A atividade de segurança institucional será desenvolvida no âmbito do Ministério Público com a observância, entre outros, dos seguintes princípios:

I – proteção aos direitos fundamentais e respeito aos princípios constitucionais da atividade administrativa;

II – orientação de suas práticas pela ética profissional e pelos valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;

III – atuação preventiva e proativa, de modo a possibilitar antecipação às ameaças e ações hostis e sua neutralização;

IV – profissionalização e caráter perene da atividade, inclusive com conexão com



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

outras áreas internas para proteção integral da Instituição e de seus integrantes;

V – integração do Ministério Público com outros órgãos essenciais à atividade de segurança institucional;

VI – orientação da atividade às ameaças reais ou potenciais à Instituição e a seus integrantes, inclusive no que tange aos efeitos de acidentes naturais; e

VII – salvaguarda da imagem da Instituição, evitando sua exposição e exploração negativas.

Seção II

Das Medidas de Segurança Institucional

Art. 3º A segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação.

§1º As medidas a que se reporta o *caput* compreendem a segurança orgânica e a segurança ativa.

§2º A segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas:

I – segurança de pessoas;

II – segurança do material;

III – segurança das áreas e instalações;

IV – segurança da informação.

§3º A segurança ativa compreende ações de caráter proativo e medidas de contrassabotagem, contraespionagem, contra crime organizado e contrapropaganda.

Subseção I

Da Segurança de Pessoas

Art. 4º A segurança de pessoas compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger a integridade física e moral de membros, ativos e inativos, de servidores e de seus respectivos familiares em face dos riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais.

§1º A segurança de pessoas, entre outras ações, abrange as operações de segurança,

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atividades planejadas e coordenadas, com emprego de pessoal, material, armamento e equipamento especializado e subsidiadas por conhecimento de inteligência a respeito da situação.

§2º A segurança de pessoas poderá ser realizada por servidores do Ministério Público com atribuições pertinentes e/ou, mediante cooperação ou solicitação aos respectivos órgãos, por outros servidores, policiais, militares e/ou por empresas especializadas.

Subseção II Da Segurança de Material

Art. 5º A segurança de material compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o patrimônio físico, bens móveis e imóveis, pertencente ao Ministério Público ou sob o uso da Instituição.

Subseção III Da Segurança de Áreas e Instalações

Art. 6º A segurança de áreas e instalações compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o espaço físico sob responsabilidade do Ministério Público ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, bem como seus perímetros, com a finalidade de salvaguardá-las.

§1º As aquisições, ocupação, uso e aluguéis de imóveis, e os projetos de construção, adaptação e reforma de áreas e instalações do Ministério Público devem ser planejados e executados pela respectiva área de engenharia e arquitetura com a observância dos demais aspectos e diretrizes de segurança institucional, e com a integração dos demais setores da Instituição, de modo a reduzir as vulnerabilidades e riscos, e otimizar os meios de proteção.

§2º As áreas e instalações que abriguem informações sensíveis ou sigilosas e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição serão objeto de especial proteção.

§3º O Ministério Público, por cada um dos seus ramos, poderá expedir atos para restringir o ingresso e a permanência de pessoas em suas áreas e instalações, desde que justificadamente, e em especial de pessoas armadas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Subseção IV
Da Segurança da Informação

Art. 7º A segurança da informação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosas, cujo acesso ou divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Ministério Público ou proporcionar vantagem a atores antagônicos.

§1º A segurança da informação visa garantir a integridade, o sigilo, a autenticidade, a disponibilidade, o não repúdio e a atualidade do dado, informação ou conhecimento.

§2º A segurança da informação, pela sua relevância e complexidade, desdobra-se nos seguintes subgrupos:

I – segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;

II – segurança da informação de pessoas;

III – segurança da informação na documentação; e

IV – segurança da informação nas áreas e instalações.

§3º Todo dado ou informação deve ser classificado de acordo com o grau de sigilo exigido por seu conteúdo, de forma a assegurar que receba nível adequado de proteção, nos termos da legislação pertinente.

§4º Os ramos do Ministério Público deverão proporcionar ao órgão de Segurança Institucional o acesso aos bancos de dados e sistemas da Instituição, ou de acesso da Instituição, para subsidiar as respectivas atividades de segurança institucional, inteligência e contra-inteligência, observados os procedimentos de segurança e controle.

Art. 8º A segurança da informação nos meios de tecnologia da informação compreende um conjunto de medidas voltado a salvaguardar as informações sensíveis ou sigilosas geradas, armazenadas e processadas por intermédio da informática, bem como a própria integridade dos sistemas utilizados pela Instituição, englobando as áreas de informática e de comunicações.

Parágrafo único. As medidas reportadas no *caput* deverão:

I – privilegiar a utilização de tecnologias modernas e o uso de sistemas criptográficos na transmissão de dados e informações sensíveis ou sigilosos, inclusive nos meios de comunicação por telefonia;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II – priorizar a utilização de certificação digital, em especial nos assuntos que necessitem de sigilo e validade jurídica, e o armazenamento de dados (*backup*), que promovam a segurança e disponibilidade da informação;

III – conter funcionalidades que permitam o registro e rastreamento de *logs* de acesso e de ocorrências, para fins de auditoria e contrainteligência; e

IV – ser efetivada por cruzamento de verificação e com segregação de funções preferencialmente por estrutura não subordinada à área de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 9º A segurança da informação de pessoas compreende um conjunto de medidas voltadas a assegurar comportamentos adequados dos integrantes da Instituição ou terceiros, que garantam a salvaguarda de informações sensíveis ou sigilosas, em especial:

I – segurança no processo seletivo, no desempenho da função e no desligamento da função ou da Instituição;

II – detecção, identificação, prevenção e gerenciamento de infiltrações, recrutamentos e outras ações adversas de obtenção indevida de informações;

III – identificação precisa, atualizada e detalhada das pessoas em atuação ou de inter-relação no respectivo ramo do Ministério Público; e

IV – verificação e monitoramento de ações de prestadores de serviços à Instituição.

§1º Todos os integrantes da Instituição ou terceiros que, de algum modo, possam ter acesso a informações sensíveis ou sigilosas deverão subscrever Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS.

§2º Toda instituição com a qual o Ministério Público compartilhe informações sensíveis ou sigilosas deverá possuir normas e instrumentos para compartimentação e preservação do sigilo de informações sensíveis, assim como sistema de credenciamento de segurança, sem prejuízo da subscrição de termos específicos para cada um dos respectivos integrantes que possam ter acesso àqueles.

Art. 10 A segurança da informação na documentação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis ou sigilosas contidas na documentação que é arquivada ou tramita na Instituição.

§1º As medidas a que se reporta o *caput* deverão ser adotadas em cada fase de produção, classificação, tramitação, difusão, arquivamento e destruição da documentação.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§2º Os documentos deverão ser classificados de acordo com o grau de sigilo exigido por seu conteúdo, de forma a assegurar que recebam nível adequado de proteção.

§3º A Instituição deverá adotar os procedimentos que garantam uma gestão documental adequada para documentos ostensivos e sigilosos, inclusive com o estabelecimento dos respectivos protocolos de segurança.

Art. 11 A segurança da informação nas áreas e instalações compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis ou sigilosas armazenadas ou em trâmite no espaço físico sob a responsabilidade da Instituição ou no espaço físico onde estejam sendo realizadas atividades de interesse da Instituição.

Parágrafo único. As medidas a que se reporta o *caput* também englobam os procedimentos necessários para preservar as informações sobre áreas e instalações da Instituição ou sobre o espaço físico onde estejam sendo realizadas atividades de interesse da Instituição, tais como fluxo de pessoas nas dependências, distribuição interna de móveis, layouts das instalações, localização de áreas sensíveis, proteção contra observação externa, iluminação, paisagismo, entre outras.

Subseção V

Das Medidas de Segurança Ativa

Art. 12 A contrassabotagem compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações intencionais contra material, áreas ou instalações da Instituição que possam causar interrupção de suas atividades e/ou impacto físico direto e psicológico indireto sobre seus integrantes.

Art. 13 A contraespionagem compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas e dissimuladas de busca de informações sensíveis ou sigilosas.

Art. 14 O contra crime organizado compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações criminosas.

Art. 15 A contrapropaganda compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de abusos, desinformações e publicidade enganosa de qualquer natureza contra a Instituição.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Seção III Da Gestão de Risco

Art. 16 A Instituição deverá adotar as medidas necessárias para que os riscos sejam identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de modo dinâmico, permanente, profissional e proativo.

§1º A gestão de riscos deverá preceder o processo de planejamento, estratégico e tático da Instituição e de tomada de decisões, inclusive orientando a operacionalização de controles, o planejamento de contingência e o controle de danos.

§2º A Instituição deverá conduzir o processo de avaliação de risco para determinar suas necessidades de proteção, para monitorar as situações de risco e para acompanhar a evolução de ameaças, procedendo, sempre que preciso, às modificações para ajustar as medidas de proteção, sem prejuízo de obrigatoriedade reavaliação a cada seis meses.

§3º Os critérios utilizados na gestão de riscos devem ser adequados e específicos às características e peculiaridades da Instituição, de acordo com os elementos constitutivos do contexto considerado.

Subseção I

Do Planejamento de Contingência e do Controle de Danos

Art. 17 A Instituição deverá adotar e implementar um planejamento de contingência e controle de danos.

§1º O planejamento de contingência compreende a previsão de técnicas, inclusive de recuperação, e procedimentos alternativos a serem adotados para efetivar processos que tenham sido interrompidos ou que tenham perdido sua eficácia.

§2º O controle de danos compreende uma série de medidas que visam avaliar a gravidade de um dano decorrente de um incidente, o comprometimento dos ativos da Instituição e as suas consequências, incluindo a imagem institucional.

§3º O planejamento de contingência e o controle de danos devem ser desencadeados simultaneamente, em caso de incidentes, pelos responsáveis previamente definidos.

§4º O planejamento de contingência e o controle de danos devem ser setoriais, exequíveis, testados e avaliados periodicamente.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§5º Cada ramo do Ministério Público deverá manter unidade especial de gerenciamento de incidentes, vinculada à respectiva estrutura central de segurança institucional.

CAPÍTULO III DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO Seção I Das Atribuições

Art. 18 O Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público – SNS/MP é composto:

- I – pela Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP;
- II – pela Secretaria Executiva de Segurança Institucional – SESI;
- III – pelo Comitê de Políticas de Segurança Institucional – CPSI;
- IV – pelos membros coordenadores da segurança institucional dos ramos do Ministério Público da União e Ministérios Público dos Estados.

Parágrafo único. Compete à CPAMP, pelo seu presidente, a gestão e coordenação estratégica do SNS/MP.

Art. 19 Fica instituída a Secretaria Executiva de Segurança Institucional – SESI, vinculada à CPAMP, como órgão preponderantemente executivo, para tratar das questões de segurança institucional no âmbito do Ministério Público brasileiro.

Parágrafo único. A SESI é composta pelo Coordenador e Vice-Coordenador do CPSI; e por dois membros do Ministério Público integrantes do CPSI, livremente indicados pelo presidente do CPAMP.

Art. 20 Compete à SESI:

I – conhecer das questões afetas à área, orientando mecanismos para garantir as atividades de gerência, auditoria e validação de processos sensíveis;

II – instituir padrões mínimos de segurança orgânica, bem como normas e procedimentos necessários à execução de tais planos, inclusive com cronogramas específicos, observando a autonomia, a realidade local de cada unidade do Ministério Público e o estabelecido na presente resolução;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

III – planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de informações, inclusive produzindo conhecimentos de relevância para a segurança institucional, em coordenação com a área de inteligência;

IV – desenvolver e difundir uma mentalidade de segurança institucional, fazendo com que todos os integrantes da Instituição compreendam as necessidades das medidas adotadas e incorporem o conceito de que todos são responsáveis pela manutenção do nível de segurança adequado;

V – elaborar programas de divulgação, educação e informação de conteúdos de segurança para todos os integrantes da Instituição;

VI – executar a capacitação e estimular a criação de programas de capacitação de pessoas e de treinamento continuado específico para os servidores e terceirizados com funções de segurança e para os membros;

VII – intercambiar informações necessárias à produção de conhecimentos relacionados com as atividades de segurança institucional;

VIII – acompanhar, permanentemente ou mediante provocação, os cenários de interesse do Ministério Público, no que se refere à segurança institucional, de modo a proporcionar suporte adequado ao desempenho das funções da Instituição;

IX – fornecer ao CNMP, para fins de integração, informações e conhecimentos específicos relacionados com a defesa do Ministério Público e seus integrantes;

X – elaborar atos normativos, recomendações, diretrizes, protocolos, rotinas, ações e medidas de segurança institucional de interesse do Ministério Público;

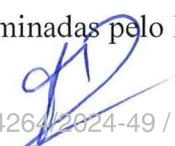
XI – levantar informações e desenvolver ações de inteligência, em coordenação com as respectivas áreas de inteligência, com vistas a subsidiar a tomada de decisões pelo Plenário, pelo Presidente, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público e, quando solicitado e autorizado pelo Presidente, pelas instituições ministeriais;

XII – executar, supervisionar e avaliar, quando solicitado, as medidas de proteção adotadas em favor de membros, servidores e seus familiares;

XIII – avaliar a conjuntura de segurança que envolve o Ministério Público;

XIV – promover a articulação com os ramos do Ministério Público para a concretização das ações relativas à área;

XV – executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Plenário,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

pelo Presidente ou pela Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Art. 21 O Comitê de Políticas de Segurança Institucional - CPSI, vinculado à CPAMP, como órgão consultivo, deliberativo e propositivo, tem a função de promover o direcionamento das ações de segurança institucional do Ministério Público brasileiro, através de deliberações que promovam a uniformização, padronização e integração dos Planos de Segurança Institucional, dos Planos de Segurança Orgânica e das Ações de Segurança Institucional, gerais ou setoriais, competindo-lhe:

I – fomentar a integração entre os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro e entre estes e outros órgãos essenciais à sua atividade;

II – fomentar o Planejamento Estratégico de Segurança Institucional e subsidiar a elaboração de Planejamento Estratégico Organizacional;

III – incentivar a adoção de boas práticas em segurança institucional;

IV – propor metas nacionais para atuação de segurança institucional no âmbito do Ministério Público;

V – propor os objetivos e as diretrizes gerais de segurança institucional no âmbito do Ministério Público;

VI – propor critérios para orientar a aquisição de bens e serviços de segurança institucional no Ministério Público;

VII – compartilhar, salvo se protegido por sigilo legal, conhecimentos, informações, soluções de segurança institucional e bases de dados com intuito de promover a melhoria de resultados institucionais e da administração pública;

VIII – incentivar a adoção de medidas eficazes para resguardar a segurança na tramitação eletrônica de documentos;

IX – incentivar a utilização de padrões governamentais em segurança institucional;

X – propor a capacitação de pessoas, necessária à preparação adequada dos integrantes da Instituição para o desempenho das atividades de segurança institucional;

XI – propor treinamentos para membros e servidores na área da segurança institucional;

XII – encaminhar ao CNMP, através da CPAMP, sugestões para elaboração de atos normativos na área de segurança institucional;

XIII – prestar consultoria e assessoria técnica na área de segurança institucional em



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

procedimentos em andamento no CNMP; e

XIV – praticar outros atos necessários ao cumprimento do seu objetivo e compatíveis com suas atribuições.

§1º O CPSI será composto por integrantes de cada ramo do Ministério Público, sendo um titular e um suplente.

§2º O CPSI será coordenado por um coordenador e um vice-coordenador designados pelo presidente do CPAMP, dentre os integrantes do colegiado.

Seção II

Das atribuições dos Ministérios Públicos da União e dos Estados

Art. 22 Cabe às instituições que compõem o SNS/MP, entre outras medidas, o seguinte:

I – instituir comitê vinculado ao Procurador-Geral com o fim de realizar a gestão estratégica da segurança institucional e de articular os diversos setores da Instituição para a concretização das ações relativas à área, tudo dentro de uma concepção sistêmica de proteção e salvaguarda institucionais;

II – instituir órgão de segurança institucional para tratar das questões afetas à área, criando mecanismos para garantir as atividades de gerência, auditoria e validação de processos sensíveis;

III – instituir política e plano de segurança institucional, planos de segurança orgânica e normas e procedimentos necessários à execução de tais planos, inclusive com cronogramas específicos, tudo em consonância com a realidade local e com a presente Resolução;

IV – planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações, inclusive produzindo conhecimentos de relevância para a segurança institucional;

V – desenvolver atitudes favoráveis ao cumprimento de normas de segurança no âmbito da Instituição, estimulando o comprometimento e o apoio explícito de todos os níveis de direção e chefia, sem prejuízo das medidas de responsabilização pelo descumprimento;

VI – desenvolver e difundir uma mentalidade de segurança institucional, fazendo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

com que todos os integrantes da Instituição compreendam as necessidades das medidas adotadas e incorporem o conceito de que cada um é responsável pela manutenção do nível de segurança adequado;

VII – elaborar programas de divulgação, educação e informação de conteúdos de segurança para todos os integrantes da Instituição;

VIII – prover recursos financeiros suficientes para as atividades de segurança institucional;

IX – criar programas de formação de pessoas e de treinamento continuado específico para os servidores e terceirizados com funções de segurança e para os membros;

X – intercambiar informações necessárias à produção de conhecimentos relacionados com as atividades de segurança institucional;

XI – acompanhar, permanentemente, os cenários de interesse do Ministério Público no que se refere à segurança institucional, de modo a proporcionar suporte adequado ao desempenho das funções da Instituição;

XII – fornecer ao CNMP, para fins de integração, informações e conhecimentos específicos relacionados com a defesa do Ministério Público e de seus integrantes.

Parágrafo único. Compete a cada unidade do Ministério Público, nos termos de regulamentação específica própria, observado os parâmetros normativos da presente Resolução:

a) a elaboração de plano de proteção e assistência dos membros, inclusive inativos, servidores e familiares em situação de risco em razão do exercício funcional;

b) análise acerca dos pedidos de proteção pessoal formulados;

c) o acompanhamento das medidas que tenham sido determinadas em face do disposto na Lei n.º 12.694, de 24 de julho de 2012;

d) a execução de medidas de segurança de proteção pessoal de membros, servidores ou familiares em situação de risco em razão do exercício funcional que se revelem necessárias;

e) a divulgação entre os integrantes da Instituição da escala de plantão dos integrantes do órgão de segurança institucional, com os nomes e os números dos celulares respectivos;

f) outras atribuições previstas nas normas expedidas pela Instituição.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Seção II

Das atribuições do CNMP

Art. 23 O CNMP velará pela segurança dos Conselheiros, inclusive após findo o mandato, e de seus servidores, inclusive familiares, quando em risco decorrente do exercício funcional, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – instituir plano de segurança orgânica referente ao âmbito do próprio CNMP e expedir atos normativos necessários à regulamentação e implementação da Política de Segurança Institucional do Ministério Público no âmbito interno;

II – implementar programas de gestão do conhecimento em segurança institucional do Ministério Público, desenvolver sistemas informatizados para controle de segurança e banco de dados de segurança e estimular uma cultura de inovação para a área, inclusive promovendo estudos, avaliações e aplicações de novas tecnologias, táticas, técnicas e procedimentos de segurança;

III – firmar instrumentos de cooperação técnica com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com o Poder Judiciário, com órgãos de inteligência nacionais e internacionais e com outras instituições;

IV – requisitar servidores, policiais e militares, quando necessário, sobretudo quando as medidas de proteção já requisitadas pela Instituição não tiverem sido atendidas ou quando as medidas já disponibilizadas pelos órgãos do Poder Executivo não se revelarem suficientes para proteger membros, servidores e seus respectivos familiares em situação de risco em razão do exercício funcional;

V – recomendar ao respectivo Procurador-Geral, mediante prévio parecer da CPAMP, nos casos em que estiver caracterizada grave situação de risco ao membro, servidor ou a seus familiares em razão do exercício da função:

a) o exercício provisório das funções fora da sede de lotação ou remoção do membro ou servidor, mediante provocação deste;

b) a cooperação entre Instituições ministeriais para auxílio em investigação ou processo;

c) o apoio a ramo ou unidade do Ministério Público.

VI – sem prejuízo da possibilidade de a própria Instituição fazê-lo, representar ao

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministro da Justiça e Cidadania e as demais autoridades do Poder Executivo, para a adoção de providências efetivas para resguardar a segurança da Instituição, de seus membros, de seus servidores ou de seus respectivos familiares, do patrimônio, quando em situação de risco em razão do exercício funcional;

VII – orientar e apoiar as instituições ministeriais nas questões de segurança institucional quando se revelar necessário, sobretudo em situações de emergência;

VIII – representar ao CNJ para que adote as providências necessárias para conferir celeridade à instrução e julgamento de processos associados à situação de grave risco;

IX – representar ao juiz competente a afetação provisória de bens objetos de medida cautelar de constrição, de natureza criminal ou decretada em ação de improbidade administrativa, para atender situação de risco envolvendo membro ou servidor do Ministério Público;

X – acompanhar, quando necessário, investigação ou processo que tenha por objeto crime praticado contra Conselheiro do CNMP, membro do Ministério Público, servidor ou familiar, em razão do exercício funcional;

XI – acompanhar a tramitação de ações judiciais, de natureza cível ou criminal, em face de membros, servidores do Ministério Público ou Conselheiros do CNMP, ajuizadas como retaliação ao exercício da sua atividade funcional.

§1º As medidas de que trata este artigo poderão ser adotadas pelos ramos do Ministério Público, nos limites de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nesta resolução.

§2º As atribuições previstas neste artigo, no caso de urgência, poderão ser adotadas diretamente pelo Presidente da CPAMP ad referendum do Plenário do CNMP.

§3º Na hipótese da medida a que alude o inciso IX deste artigo, as despesas com seguro e manutenção do bem correrão por conta do orçamento da respectiva Instituição.

§4º Na hipótese da medida a que alude o inciso IX deste artigo, os bens não poderão ser afetados ao serviço de segurança do(s) membro(s) que oficiou(ram) no processo em que foi decretada a medida constritiva.

§5º Caberá ao Presidente do CNMP propor ao Plenário a aprovação de pedido, dirigido ao Presidente da República ou ao Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, de emprego das Forças Armadas ou da Força Nacional de Segurança, em caso de risco de

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

extrema gravidade contra o Ministério Público e seus integrantes.

§6º O CNMP e os ramos do Ministério Público poderão adotar as medidas necessárias para que se viabilize que os veículos blindados apreendidos sejam disponibilizados aos integrantes da Instituição em situação de risco em razão do exercício funcional.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os atos cuja publicidade possa comprometer a efetividade das ações de segurança institucional deverão ser publicados em extrato.

Art. 25 O CNMP ofertará, pelo menos uma vez por ano, curso ou programa de capacitação e treinamento aos integrantes do Ministério Público, sem prejuízo daqueles realizados pelas respectivas instituições.

Art. 26 Os programas de treinamento continuado, com objetivo de manter os integrantes do Ministério Público em condições de executar as práticas de segurança, devem se constituir em preocupação de gestores em todos os níveis, com a necessidade de revisão periódica de todos os planos em prática para permanecerem em patamares aceitáveis.

Art. 27 Os ramos do Ministério Público deverão elaborar, no prazo de noventa dias, cronograma para confeccionar ou adaptar seus Planos de Segurança Institucional, Planos de Segurança Orgânica, normas, procedimentos, protocolos, rotinas, estruturas e ações de segurança institucional de modo a implementar, no prazo máximo de dois anos, os requisitos estabelecidos por esta resolução.

Art. 28 O membro do Ministério Público, ativo ou inativo, bem como o Conselheiro Nacional, no mandato ou após o seu término, obedecerá rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos pela Instituição, e, em caso de descumprimento, poderá ser desligado do programa.

Art. 29 A atividade de segurança institucional no Ministério Público será coordenada, fiscalizada e controlada por membro do Ministério Público especificamente designado como coordenador da área por ato do Procurador-Geral do respectivo ramo, sob as diretrizes do CNMP.

Art. 30 A CPAMP acompanhará o cumprimento desta resolução e demais normas que

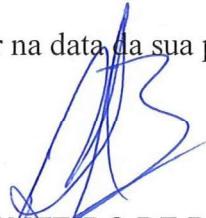
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tenham por objeto a segurança institucional.

Art. 31 O CNMP e os ramos do Ministério Público, em parceria com a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Estaduais e outros órgãos afins, de natureza policial, de segurança ou de inteligência, celebrarão termos de cooperação para realização, anualmente, de cursos sobre segurança institucional, com ênfase em inteligência e contrainteligência, planejamento de operações, crime organizado, grupo de extermínio, estatuto do desarmamento, armamento e tiro, técnicas e equipamentos menos letais, direção operacional e defensiva, defesa pessoal, uso seletivo da força, conduta da pessoa protegida, técnicas operacionais, entre outros.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2016.



RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.45607.0014264-2024-49

ORIGEM: CSI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.001/0001-58, para a realização de curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda, para 30 (trinta) alunos no Ministério P?blico do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula, conforme condições do termo de referência.

Em que pese a demanda retratada nos autos se amoldar à hipótese de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, dispensando, a menos em tese, a manifestação formal desta Assessoria Técnico Jurídica, restou suscitada divergência quanto ao cumprimento do requisito relativo à pesquisa de preços, motivo pelo qual o expediente foi submetido à análise desta unidade de assessoramento jurídico.

Na oportunidade, esta Assessoria Técnico-Jurídica exarou o Parecer nº 482/2024 (doc. SEI 1164668), que concluiu pela seguinte:

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e observados, especificamente, os aspectos suscitados no expediente, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:**

- a. Pela não conformidade, em seus atuais termos, dos elementos acostados aos autos para demonstração de compatibilidade do preço, em atendimento ao requisito constante no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a unidade demandante observar os aspectos suscitados no item II.II deste opinativo e promover os ajustes cabíveis;
- b. Por recomendar que a unidade avalie os documentos relativos à demonstração da condição de inviabilidade de competição que assiste a empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, considerando a aparente fragilidade dos elementos atualmente dispostos.

Da evolução dos autos, observa-se que a unidade interessada trouxe elementos que, no seu entendimento, se prestam a suprir os aspectos antes condicionados.

Quanto à suposta assunção do legado SOTAI (Nakayama Assessorial Empresarial ME) pela pretendida contratada, reitere-se o registro contido no parecer no sentido de que não há, nos autos, qualquer documento apto a evidenciar, juridicamente, a indicação relação. A declaração vinculada ao doc. SEI 1218671 registra a autorização para utilização da marca e a identidade visual da SOTAI, o que não é suficiente para estabelecer a relação entre as distintas pessoas jurídicas.

Ainda assim, **cumpre mencionar que, no caso concreto, aparentemente, a condição de notória qualificação não está atrelada à empresa SOTAI, mas sim ao profissional Maurício Viegas Pinto.** Deste modo, esta Assessoria Jurídica entende não ser necessária a demonstração da suposta transferência de legado entre as citadas empresas, desde que comprovada a vinculação do profissional de notória qualificação técnica com a pretendida contratada.

Nestes termos, no doc. SEI 1218647 consta a declaração de exclusividade emitida pelo indicado profissional, em que registra que somente a empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA é apta a oferecer curso de Propaganda e Contrapropaganda em seu nome. **Convém mencionar, no entanto, que o documento especifica restrição de oferta “em instituições da iniciativa privada”, o que não se alinha às características da presente contratação.**

A respeito da demonstração da compatibilidade de preços, a unidade trouxe aos autos o doc. SEI 1202225, em que consignou os seguintes elementos:

A justificativa baseia-se na natureza singular do presente treinamento, por tratar-se de um conhecimento específico e valioso em técnicas de contrapropaganda, as quais necessitam ser implementadas no âmbito do Ministério P?blico da Bahia por força da Resolução CNMP nº 156/2016 para o fortalecimento da Segurança Institucional. Ressaltamos que, desde 2019 a CSI tem planejado este curso, sendo possível a sua realização apenas em 2024.

O presente curso tem conteúdo protegido, não comercializável, e vem sendo ministrado pelo profissional indicado em diversas Agências de Inteligência do Brasil. Treinamentos na área de Inteligência e Segurança Institucional, tão imprescindíveis quanto este, podem ter custos ainda mais elevados ao que ora se apresenta devido às especificidades técnicas necessárias para difusão deste conhecimento.

Dessa forma, a CSI atesta a compatibilidade do preço selecionado, considerando o conhecimento técnico e a experiência do profissional indicado,

justificando-se a inviabilidade de competição. Esta manifestação visa assegurar a regularidade jurídica da contratação, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. (grifamos).

Verifica-se que a demanda exposta nos autos é dotada de características específicas, sendo, de acordo com a unidade interessada, conteúdo protegido e não comercializado. É dizer, portanto, que a unidade busca a satisfação de objeto insuscetível de comparação, o que dificulta o procedimento regular de pesquisa de preços.

Conforme narrativa processual, é possível concluir que a unidade demandante pesquisou as soluções possíveis junto ao mercado, tendo identificado aquela capaz de assistir a suas necessidades, a qual foi indicada por sua distinção, considerando, sobretudo, a qualificação singular o prestador do serviço.

Compreensível, pois, a situação narrada. Imperioso mencionar que é dever do agente público buscar na legislação as soluções jurídicas capazes de viabilizar o atingimento da finalidade do procedimento de contratação, considerando, sobretudo, a indisponibilidade do interesse público.

Nesse ponto, é oportuno reiterar o posicionamento já manifestado por esta ATJ/SGA em outras situações, quando restou suscitada a necessidade de consideração do consequencialismo na tomada de decisões no âmbito da Administração Pública. De acordo com o Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (LINDB), alterado pela Lei n.º 13.655/2018, o Administrador Público deve considerar as consequências práticas de sua decisão:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos **sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.** ([Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018](#))

O consequencialismo exige do Administrador a consideração da realidade quando da tomada de decisão.

Diante de tais elementos, inobstante o comando normativo impor a observância de critérios específicos para a demonstração de compatibilidade de preços, entende-se pela admissão da declaração de compatibilidade trazida aos autos pela unidade demandante, a quem compete o encargo relativo aos aspectos técnicos relacionados à pretendida contratação.

Assim, considerando o teor do Parecer nº 482/2024 (doc. SEI 1164668), **esta Assessoria Técnico-Jurídica entende pela possibilidade de admissão da declaração de compatibilidade de preços, em conjunto com os elementos de pesquisa anteriormente carreados aos autos, reiterando que a avaliação quanto aos aspectos técnicos da instrução se insere sob a competência da unidade demandante.**

Destaca, no entanto, que a declaração de exclusividade emitida pelo profissional de notória especialização apresenta restrição de oferta a “instituições da iniciativa privada”, o que, salvo melhor juízo, não se alinha às características da pretendida contratação.

Considerando a natureza da recomendação supra indicada, bem como tendo em vista que o teor da consulta originalmente formulada a esta Assessoria se limitou aos critérios utilizados na pesquisa de preços, e que tais aspectos restaram superados, reputa-se dispensável o retorno do expediente para nova análise, salvo se suscitada nova divergência jurídica.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 09/09/2024, às 15:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Oficial Administrativo II, em 09/09/2024, às 16:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222118** e o código CRC **816D6E0F**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica pelos fundamentos expostos, relativo à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.001/0001-58, para a realização de curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda, para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula, conforme condições do termo de referência, a qual entende pela possibilidade de admissão da declaração de compatibilidade de preços, em conjunto com os elementos de pesquisa anteriormente carreados aos autos, reiterando que a avaliação quanto aos aspectos técnicos da instrução se insere sob a competência da unidade demandante.

Destaca, no entanto, que a declaração de exclusividade emitida pelo profissional de notória especialização apresenta restrição de oferta a “instituições da iniciativa privada”, o que, salvo melhor juízo, não se alinha às características da pretendida contratação. Em tempo, ao avaliar outras fontes de informação que norteiam o processo de contratação na Administração Pública, a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), em seu art. 7º, parágrafo primeiro, menciona que a justificativa de preços terá por base a apresentação de valores transacionados para outros contratantes públicos ou privados, o que denota pela normativa que não há distinção entre os preços praticados para ambos os contratantes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI para conhecimento e adoção das providências julgadas pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/09/2024, às 17:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1225441** e o código CRC **4292D770**.



DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa (SGA),

A Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI inaugura o presente solicitando a contratação de empresa para ministrar Curso Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério P?blico do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula.

Consta do Termo de Referência (id. 1145365, *in verbis*):

"Realizando-se pesquisas no mercado, bem como consulta a outros órgãos de Inteligência, identificou-se que a empresa TRHAINER Capacitação Competitiva assumiu recentemente o legado da empresa SOTAI, que por duas décadas, realizou ações de formação e capacitação em Atividade de Inteligência, com ênfase em Produção do Conhecimento, Contra Inteligência e Operações de Inteligência com Fontes Humanas para profissionais que atuam no âmbito da Inteligência, Segurança e Defesa.

Registre-se que se trata de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo fora estabelecido especialmente para atender às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.

Ademais, haverá a exclusividade dos alunos para o referido curso, em razão do grau de sensibilidade do Órgão. A empresa selecionada possui profissional com visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo, inclusive possui capítulos de livros e artigos publicados sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas e já ministrou cursos e palestras sobre Contrapropaganda e Operações Psicológicas para várias instituições brasileiras, dentre as quais: Centro de Inteligência da Polícia Militar do DF, Centro de Inteligência da Polícia Militar de São Paulo, Secretaria de Segurança Pública do DF, Departamento Penitenciário Nacional, Polícia Militar do Estado do Amapá, Polícia Rodoviária Federal, Banco Central do Brasil, Escola Superior de Defesa e Ministério P?blico do Distrito Federal e Territórios."

Esta Coordenação pontuou a necessidade de esclarecimentos (id. 1151421) e, após regular instrução, encaminhou os autos à Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ) para análise da regularidade procedural, concluindo a ATJ nos termos do Parecer nº. 482/2024 (id. 1164668):

"...

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e observados, especificamente, os aspectos suscitados no expediente, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:**

- Pela não conformidade, em seus atuais termos, dos elementos acostados aos autos para demonstração de compatibilidade do preço, em atendimento ao requisito constante no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a unidade demandante observar os aspectos suscitados no item II.II deste opinativo e promover os ajustes cabíveis;
- Por recomendar que a unidade avalie os documentos relativos à demonstração da condição de inviabilidade de competição que assiste a empresa J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, considerando a aparente fragilidade dos elementos atualmente dispostos.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação."

A SGA acolheu o Parecer nº 482/2024 e remeteu à CSI para esclarecimentos (id. 1168405) que, por seu turno, apresentou a r. Manifestação (id. 1219174), acostando, ainda, declaração de transferência de legado da SOTAI, declaração de exclusividade dos serviços, ato constitutivo da IBRAV, bem como atestado de compatibilidade de preço e Resolução do CNMP 156/2016.

A ATJ emitiu manifestação entendendo pela possibilidade de admissão da declaração de compatibilidade de preços, concluindo:

"...Assim, considerando o teor do Parecer nº 482/2024 (doc. SEI 1164668), **esta Assessoria Técnico-Jurídica entende pela possibilidade de admissão da declaração de compatibilidade de preços, em conjunto com os elementos de pesquisa anteriormente carreados aos autos, reiterando que a avaliação quanto aos aspectos técnicos da instrução se insere sob a competência da unidade demandante.**

Destaca, no entanto, que a declaração de exclusividade emitida pelo profissional de notória especialização apresenta restrição de oferta a "instituições da iniciativa privada", o que, salvo melhor juízo, não se alinha às características da pretendida contratação.

Considerando a natureza da recomendação supra indicada, bem como tendo em vista que o teor da consulta originalmente formulada a esta Assessoria se limitou aos critérios utilizados na pesquisa de preços, e que tais aspectos restaram superados, reputa-se dispensável o retorno do expediente para nova análise, salvo se suscitada nova divergência jurídica."

Diante da última Manifestação Jurídica, em especial, do trecho supra em destaque, e considerando que a manifestação desta Superintendência não indicou expressamente a autorização para a contratação, encaminhando o expediente à CSI, sugerimos retorno à SGA para deliberação expressa acerca da autorização ou não autorização da contratação sob comento.

Paula Souza de Paula Marques



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 17/09/2024, às 16:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236169** e o código CRC **C67B7067**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando o despacho retro dessa Coordenação, autorizo a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **J.L. DEBASTIANI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.001/0001-58, para a realização de curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula, conforme condições do termo de referência.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 18/09/2024, às 15:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236626** e o código CRC **7C25C96E**.

: Não

io no PNCP: 19/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-001558/2024 Fonte: Compras.gov.br

so de Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/au

lementar:

40.101/0038



VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 41.250,00

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 41.250,00	R\$ 41.250,00
Treinamento Qualificação Profissional			

CIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto pelas entidades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

servicos.economia.gov.br

PARCEIROS





Contratações | Contratações Diretas

**FORNECEDORES
SANCIONADOS**

[Ver](#) [Rastrear](#) [Controle de acesso](#)

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

**AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES**

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

**CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES**

Processo Administrativo (SEI): 1909456070014264202449

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 041/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: 482/2024

Favorecido (a): J.L. Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda

Objeto: Realização de curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério Público do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula

Valor: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0038

Data da Autorização: 18/09/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909480860025190202414

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 223/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: 593/2024

Favorecido (a): CPL Catering Alimentos Ltda, CNPJ nº 34.333.835/0002-66

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação

Valor: R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Data da Autorização: 17/09/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909023360019732202472

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 148/2024

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: 534/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTEIRA

PORTEIRA Nº 411/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45607.0014264/2024-49, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, relativo à realização de curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda para 30 (trinta) alunos no Ministério P?blico do Estado da Bahia, com carga horária de 20 horas/aula

GESTOR DO CONTRATO: Gilberto Costa de Amorim Júnior, matrícula 351.442.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Luciano Santos Correia, matrícula 269.886 e João Pedro Lélis Aguiar Alves, matrícula 353.274 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Luciano Santos Correia, matrícula 269886 e João Pedro Lélis Aguiar Alves, matrícula 353.274 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/09/2024, às 15:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239802** e o código CRC **07565AAB**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **CSI - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)) e no Portal do MPBA ([Contratações | Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](http://mpba.mp.br)).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta Coordenação para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/09/2024, às 16:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239798** e o código CRC **9AC837C6**.

DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, solicito a alteração do texto relativo ao objeto da contratação nos portais de publicação obrigatória, por razões de segurança institucional, devendo constar do referido campo, tão somente, a referência "Realização de curso de interesse da área de atuação do Ministério Pùblico do Estado da Bahia".



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/09/2024, às 11:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1241205** e o código CRC **23066194**.

: Não

Data no PNCP: 19/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-001558/2024 Fonte: Compras.gov.br

so de interesse da área de atuação do Ministério Público do Estado da Bahia

lementar:

40.101/0038

MODO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 41.250,00

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 41.250,00	R\$ 41.250,00
Treinamento Qualificação Profissional			

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
CASA

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

servicos.economia.gov.br

PARCEIROS





Contratações | Contratações Diretas

[Fornecedores Sancionados](#)
[Ver](#)
[Rastrear](#)
[Controle de acesso](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909011370014346202410

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 106/2024

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: s/n

Favorecido (a): Lima Engenharia e Reformas Ltda, CNPJ nº 42.078.783/0001-76

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia para reforma do telhado, tratamento e recuperação da laje e substituição de forro em pvc da Promotoria de Simões Filho

TOMADA DE PREÇO
Valor: R\$ 49.792,83 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0055 – Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho

Data da Autorização: 19/09/2024

CONTRATAÇÕES DIRETAS
Processo Administrativo (SEI): 1909011370014346202410

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 106/2024

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: s/n

Favorecido (a): Lima Engenharia e Reformas Ltda, CNPJ nº 42.078.783/0001-76

Prestação de serviço de engenharia para reforma do telhado, tratamento e recuperação da laje e substituição de forro em pvc da Promotoria de Simões Filho

Orçamento e três centavos)



Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101 / 0055 – Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho
Data da Autorização:	19/09/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909023490023372202470
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	180/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Regidencia Comércio e Serviços Ltda, CNPJ n° 04.166.739/0001-29
Objeto:	Prestação de serviços de reforma de mobiliário especial, confeccionado em laminado de madeira mogno e estrutura em pintura epoxi preto, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas Termo de Referência
Valor:	R\$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa
Data da Autorização:	19/09/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909023610026565202493
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	221/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Cereja do Bolo Produções e Comércio Ltda, CNPJ n° 21.979.987/0001-08
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição e entrega de lanche (salgados, doces, bebidas e descartáveis) e montagem de mesa de coffee break para evento institucional
Valor:	R\$ 4.445,00 (quatro mil quattrocentos e quarenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101 / 0005 – CAOCIFE
Data da Autorização:	19/09/2024



Processo Administrativo (SEI):	1909023460029038202415
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	239/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021
Parecer Jurídico n°:	s/n
Favorecido (a):	Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 49.058.654/0001-65
Objeto:	Aquisição de 10 (dez) cadeiras giratórias executivas
Valor:	R\$ 56.350,03 (cinquenta e seis mil trezentos e cinqüenta reais e três centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101 / 0003 - Diretoria Administrativa
Data da Autorização:	19/09/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909456070014264202449
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	041/2024
Fundamento Legal:	Art. 74, III, f da Lei Federal N° 14.133/2021
Parecer Jurídico n°:	482/2024
Favorecido (a):	J.L. Debastiani Consultoria e Treinamento Ltda
Objeto:	Realização de curso de Interesse institucional com carga horária de 20 horas/aula
Valor:	R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101 / 0038
Data da Autorização:	18/09/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	1909480860025190202414
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	223/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021
Parecer Jurídico n°:	593/2024

DESPACHO

Em atenção à manifestação da CSI, procedemos com a republicação da autorização no PNCP e site deste MPBA conforme documentos em anexo.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 20/09/2024, às 11:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1241351** e o código CRC **6EC9ADE6**.